

Câmara Municipal de Óbidos		27
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2022

--- Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores Filipe Miguel Alves Correia Daniel, José Joaquim Simão Pereira, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Telmo de Sousa Felix, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e João José Moniz, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

--- Faltaram o vereador Paulo Manuel Clemente Gonçalves, que justificou a sua falta por estar em isolamento profilático, e a vereadora Ana Maria Ramos de Sousa, que justificou a sua falta por motivos de saúde. A vereadora Ana Sousa foi substituída por João José Menezes Pereira Moniz, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, nos termos do previsto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

--- Encontrava-se ainda presente a Dr.ª Anabela Batista, Consultora Jurídica.-----

--- Pelas nove horas e quarenta minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

---Intervenção do **VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**: faz referência à questão da Farmácia Oliveira, que já está a fazer testes Covid, que é mais um recurso e mais um meio ao dispor dos munícipes, e de todos os outros, neste período conturbado pela questão da pandemia. Refere a questão do Centro de Saúde, pois continua a não haver resposta ao não atendimento telefónico. Diz que continua a não haver resposta para resolução da situação e das necessidades das pessoas. O Município interveio, colocando um telemóvel e quatro colaboradores no Centro de Saúde, mas, se calhar, não é suficiente porque o mau serviço continua. Refere, também, que não se fez quaisquer celebrações tradicionais referentes ao Feriado Municipal, mas, depois, houve uma cerimónia de aquisição de contadores para os regantes do concelho. Sendo esta uma Entidade externa à Câmara, no quadro de situação pandémica e na ausência de outras cerimónias, não se percebe porque é que se realizou uma cerimónia destas.-----

---Intervenção do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FILIPE DANIEL**: Refere, em relação a um “centro” de testes que foi um esforço da Vereadora Margarida Reis, em parceria com a Farmácia Oliveira, para dar resposta a uma necessidade cada vez maior e, também, para que, havendo mais sítios onde fazer os testes de despiste à Covid19, não haver aglomerado de pessoas num só espaço.-----

Em relação à questão das comunicações telefónicas para o Centro de Saúde, embora esta não seja ainda uma competência do Município, mas é uma obrigação dar resposta aos munícipes, diz que a Câmara está empenhada na contratação de mais médicos, pois, dos cerca de quinze médicos em situação de aposentação a resposta que houve foi que o valor/hora era muito insuficiente, vinte sete euros por hora e por médico, e que não estavam disponíveis para trabalhar com a senhora executiva do ACES Oeste Norte, a Dr.ª Ana Pisco. Relativamente à questão do telefone do Centro de Saúde, mesmo não sendo uma responsabilidade do Município, este está empenhado em resolver. Primeiramente havia uma única linha telefónica fixa, que também estava a servir para fazer os contactos com as pessoas infetadas com Covid19, ou que tinham estado em contacto com alguém infetado, e isso inviabilizava a receção de outras chamadas, pelo que a Câmara disponibilizou um contacto e um equipamento, mas, a Senhora Diretora Executiva colocou o número fixo a ser encaminhado para o telemóvel, ficando a situação na mesma. Após várias insistências da Vereadora Margarida Reis neste sentido, a mesma optou por ligar o número móvel que tinha sido disponibilizado. Diz que o que preocupa a Câmara não são os comentários nas redes sociais, mas sim a falta de atendimento aos utentes.-----

Câmara Municipal de Óbidos		28
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

Refere, em relação à questão das comemorações, apesar do Feriado ser a 11 a preparação antecede muito o próprio dia e em final do ano de 2021 o executivo foi questionado como seria comemorado o feriado e, pelas questões das festividades que haviam em sede de Comunidade Intermunicipal, foi perguntado, para haver uma unanimidade, que festividades deveriam haver e ficou decidido por todos os autarcas que não haveriam festividades.-----

---Intervenção do **VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** “relativamente à questão do Centro de Saúde, o terem sido colocados quatro colaboradores do Município, poderia ser sido também colocados quatro telemóveis para haver mais números disponíveis.----- Em relação ao feriado e às decisões em sede de Comunidade Intermunicipal, relativamente ao Natal, isso não se verificou pois houve o evento Vila Natal.” -----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FILIPE DANIEL** responde que o que se fez de comemorações do Natal foram coisas que já estavam programadas anteriormente ao dia 30 de novembro, já havia um investimento considerável e estimulante para o desenvolvimento económico do concelho, em particular da Vila, e que, já estando organizado, foram cumpridas todas as exigências da Direção Geral de Saúde e estão registadas todas as autorizações necessárias. -----

---Intervenção da **VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**: “Em relação às farmácias que aderiram e que todos nós, população de Óbidos, agradecemos muito, dizer que ontem a Farmácia Oliveira começou a fazer os testes e, inicialmente, só iria estar a fazer dois dias por semana, mas verificou que ao fim do primeiro dia, ou antes de iniciar este serviço, esgotou o número de pessoas que poderia atender e, assim, equaciona, à medida que o tempo for passando, se irá começar a fazer quatro dias por semana. -----

Em relação aos quatro colaboradores do Município para apoio ao Centro de Saúde, os mesmos tiveram formação para desempenhar estas funções e ainda estão a aguardar uma senha para poderem executar este trabalho. Entretanto as coisas mudaram e já não é através da Delegada de Saúde que é feito o contacto direto às pessoas que têm Covid.”-----

-----**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FILIPE DANIEL** refere que o objetivo de haver a cedência de um equipamento móvel era para haver mais um número disponível, mas como foi reencaminhado o número fixo para o telemóvel, isso não aconteceu, tendo ficado, na mesma, apenas um número a funcionar. -----

---Intervenção do **VEREADOR JOSÉ PEREIRA**: refere que o que interessa é dar uma resposta ao município. O Município, dentro das competências que tem, está disponível para dar resposta e colaborar. -----

---Intervenção do **VEREADOR JOÃO JOSÉ MONIZ**: “ aqui a questão é o que é que podemos fazer para agilizar os procedimentos para que os colaboradores que a Câmara disponibilizou possam começar a exercer essas funções e colaborar para o apoio necessário aos municípios.” -----

---Intervenção do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FILIPE DANIEL**: informa que, nas Piscinas Municipais, existe um conjunto de caldeiras que devido ao uso, estão obsoletas e não cumprem os requisitos para o aquecimento da água, quer da piscina, quer do balneário, e foram feitos procedimentos para a sua reparação ou a sua substituição, pelo que a Piscina Municipal deverá ter que estar encerrada durante, pelo menos, uma semana. -----

--- **APROVAÇÃO DE ATA**: - Foi presente para aprovação a ata número um referente à Reunião de Câmara de 14 de janeiro de 2022.-----

--- *Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o vereador João Moniz não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.*-----

----- **ORDEM DO DIA**: -----

Câmara Municipal de Óbidos		29
Ata n.º 02/2022		Reunião de 28.01.2022

018 - 1.ª ALTERAÇÃO PERMUTIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, PAM E PPI PARA 2022 -----

Foi presente a seguinte documentação: “**1.ª Alteração permutiva ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022 -----**

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2021, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de ajustamento das dotações aos documentos transitados, bem como para cabimento das despesas com fundos de maneo para 2022 nas económicas de material de consumo clínico e deslocação e estadas. -----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 1.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara. -----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida -----
CHEFE DA SUBDIVISÃO FINANCEIRA” -----

---Intervenção do **VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**: solicita um esclarecimento sobre o aumento significativo de mais de um terço do valor para a área da limpeza e higiene. Houve um Orçamento e verificou-se que falta nesta rubrica mais de um terço do valor, parece significativo, dado o rigor e transparência que se pretende ter no Orçamento do Município. -----

---Intervenção do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FILIPE DANIEL**: refere que isto tem a ver com a limpeza na Vila, com a limpeza dos Wcs, bem como com o aumento que tem havido nas prestações de serviços. -----

---Intervenção do **VEREADOR JOSÉ PEREIRA** que refere que as alterações que estão aqui mencionadas têm a ver com os procedimentos de passagem do ano e haver necessidade de algumas correções. São verbas que não foram consumidas no ano de 2021 e que passaram para o ano 2022. Não há um reforço suplementar de algo que não estava previsto. -----

---Intervenção do **VEREADOR JOÃO JOSÉ MONIZ**: “isto é um pouco a dança das rubricas, porque em janeiro fazer um desvio ao Orçamento de 25% significa que, ou o Orçamento está mal feito ou houve sub orçamentação. Quando o Orçamento foi feito foi com base no histórico e, com certeza, não tinha uma quebra de 25% nesta rubrica.” -----

---Intervenção do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FILIPE DANIEL**: refere que este tipo de ajustes são normais e têm que acontecer e que não se trata de desvio, mas sim de alteração. -----

---Intervenção do **VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**: questiona se o valor de duzentos e cinquenta e sete mil euros, que transita do ano anterior para este ano, significa que houve o mesmo valor que não foi investido em higiene e limpeza no concelho. -----

---O **VEREADOR JOSÉ PEREIRA** responde que não foi essa a situação, pois os serviços prestados no concelho são serviços contratados e não houve quebras de contrato e a sua faturação é feita de acordo com o que está definido. Quando os contratos chegam ao final do ano e, na transição do ano, pode haver faturação que já não pode ser paga, pois a partir de determinada altura do mês de dezembro já não podem haver determinados pagamentos e têm que transitar para o ano seguinte. Trata-se apenas de transferências de ano e não de alteração a qualquer contrato. -----

---O executivo municipal tomou conhecimento da 1.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022. -----

Câmara Municipal de Óbidos		30
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

019 - 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E PAM PARA 2022 -----

Foi presente a seguinte documentação: **“2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2022 -----**

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2022, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de adequação das rubricas relativas a vencimentos às dotações necessárias para 2022. -----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 2.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM para 2022 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara. -----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida -----

CHEFE DA SUBDIVISÃO FINANCEIRA” -----

---Intervenção do **VEREADOR JOÃO JOSÉ MONIZ**: questiona se este valor de duzentos e vinte e nove mil euros em água é previsível ou se se está a fazer um ajuste na água. ---

---O **VEREADOR JOSÉ PEREIRA** responde que é um valor que estava estimado na cobrança e teve que se fazer uma correção devido à faturação estar a ser feita em estimativa trimestral. -----

---Intervenção do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FILIPE DANIEL** que informa que o Serviço de Água estava deficitário em recursos humanos, mas que tem agora mais dois colaboradores, um na parte administrativa e outro que vai fazer a leitura dos contadores. Este último surge devido à questão das estimativas e para que as leituras andem mais corretas. -----

---O executivo municipal tomou conhecimento da 2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2022. -----

020 - ACORDO DE COLABORAÇÃO TENDO EM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ERPI – ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS EM GAEIRAS -----

---Foi presente a seguinte informação: **“Acordo de Colaboração tendo em vista a celebração de Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de uma ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Gaeiras -----**

Na sequência da caducidade de anterior Acordo, por decurso do prazo, remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas u) e v) do n.º 1, do Artº 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, uma minuta de protocolo com a Associação “O Socorro Gaeirense”, que tem por objeto o estabelecimento de uma relação de parceria destinada a assegurar os trâmites prévios à assinatura de um Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de uma ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Gaeiras, a celebrar entre o Município de Óbidos e a Associação, o qual definirá os termos e o montante do apoio a atribuir pela autarquia. -----

CECÍLIA LOURENÇO -----

Chefe de Divisão Municipal -----

Acordo de Colaboração -----

tendo em vista a celebração de Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de uma ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Gaeiras -----

Considerando, -----

A importância que a ampliação da rede de apoio residencial para Idosos representa para o Concelho; -----

Que se regista um défice de camas e de unidades de acolhimento de pessoas idosas e de mobilidade reduzida, razões que conferem a novos projetos uma forte expectativa de

Câmara Municipal de Óbidos		31
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

toda a comunidade, associado ao aumento da qualidade de vida e de bem-estar da população mais envelhecida; -----

A necessidade de alargamento da rede assente num princípio de planeamento e qualificação territorial, dirigido às respostas sociais com taxa de cobertura insuficiente. ----

As entidades do setor social e solidário, espalhadas por todo o território, são um pilar fundamental na resposta aos cidadãos, em particular aos mais vulneráveis, pela sua proximidade, bem como pela maior capacidade de resposta às situações de carência ou de desigualdade social, através da promoção do princípio da diferenciação positiva. -----

As atribuições do Município na área da saúde e ação social, previstas nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro; -----

As competências da Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro e a da alínea v), do mesmo preceito legal, no sentido de participar em parceria na prestação de serviços e prestar apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade; -----

Que a Associação “O Socorro Gaeirense” tem determinação em manter as valências de Apoio ao Domicílio, Centro de Dia e Creche , e desenvolver um projeto de arquitetura para criar uma estrutura residencial para idosos – ERPI , aproveitando as sinergias já criadas com os serviços que atualmente presta; -----

Que a Associação Socorro Gaeirense solicitou parecer ao CLAS – Conselho Local de Ação Social de Óbidos, para a criação da resposta Social de ERPI, e que o mesmo elaborou parecer em reunião havida no dia 23 de abril de 2021, por todos os parceiros, sendo que a candidatura foi considerada muito importante e necessária pelo que mereceu uma pontuação total de 96,4 pontos. -----

Que a Associação tem desenvolvido um excelente trabalho em torno da sua comunidade, bem como na promoção de novas estratégias que visam o desenvolvimento da Freguesia. -----

Que a Associação celebrou Acordo em 2 de outubro de 2019 com o Município de Óbidos tendo por objeto assegurar os trâmites prévios à assinatura de um Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de uma ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Gaeiras, a celebrar com o Município de Óbidos, que definirá os termos e o montante do apoio a atribuir pela autarquia, o qual caducou nos termos previsto no n.º 2 da sua Cláusula 7.ª, pelo decurso do prazo de dois anos sem que se tenha procedido à outorga definitiva do Protocolo de Cooperação técnica e financeira. -----

Que não tendo garantido a existência de financiamento no âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais 3ª Geração (PARES 3.0), a Associação vai apresentar candidatura ao Programa de Recuperação e Resiliência – PRR. -----

A existência de licenciamento das obras de construção da ERPI por parte do Vereador com competência delegada pela Câmara Municipal, que aprovou o projeto de arquitetura em abril de 2020, e a aprovação do respetivo processo pela Segurança Social; -----

Entre: -----

Primeiro Outorgante: -----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, adiante designada por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante; -----

E -----

Segundo Outorgante: -----

O SOCORRO GAEIRENSE, NIF 504073931, com sede na Rua da Fonte do Gato nº 12 Gaeiras, 2510-712, Gaeiras, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Luís Coito Ribeiro, adiante designado por ASSOCIAÇÃO ou segundo outorgante; -----

É acordado o estabelecimento de uma relação de parceria, baseado em objetivos e interesses comuns e de repartição de obrigações e responsabilidades de cada uma das partes, através da celebração do presente Acordo de Colaboração, tendo em vista a celebração de um futuro Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução

Câmara Municipal de Óbidos		32
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

das obras de construção de ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Gaeiras, -----

Nos seguintes termos: -----

Cláusula 1.ª (Objeto) -----

O presente Acordo de Colaboração visa o estabelecimento de uma relação de parceria e destina-se a assegurar os trâmites prévios à assinatura de um Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de um Lar de Idosos em Gaeiras, a celebrar entre o Município de Óbidos e a Associação “O Socorro Gaeirense”, o qual definirá os termos e o montante do apoio a atribuir pela autarquia. -----

Cláusula 2.ª (Obrigações específicas das partes) -----

Tendo presente que a construção de um imóvel com a valência de ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e a sua inerente gestão, implica um conjunto de formalidades por parte da entidade promotora, as partes comprometem-se na presente data a: -----

1 – Município de Óbidos: -----

a) Manter em rubrica adequada do Plano e Orçamento Municipal para 2022, e seguintes, verba no montante previsível de 39.000€ anuais, por um período máximo de 15 anos, para apoio à obra de construção, a ser ajustado após adjudicação da obra. -----

2 – Associação “O Socorro Gaeirense”: -----

a) Desenvolver e adotar os procedimentos necessários e adequados tendo em vista o lançamento de procedimento de concurso público de empreitada, constituindo processo administrativo, em dossier autónomo, que manterá permanentemente atualizado e cujo acesso facultará, a todo o tempo, ao Município. -----

b) Solicitar a emissão do alvará de licença de construção. -----

c) Efetuar as demais diligências necessárias e adequadas à criação da valência de ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas. -----

Cláusula 3.ª (Protocolo de Cooperação a celebrar) -----

O Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de um Lar de Idosos previsto na cláusula anterior deve estabelecer, designadamente: -----

a) O montante do apoio a atribuir e o momento e forma das respetivas transferências; -

b) As obrigações das partes; -----

c) O valor da empreitada e a respetiva data de execução associada; -----

d) Os prazos de realização da empreitada; -----

e) O acompanhamento e fiscalização da aplicação do apoio; -----

Cláusula 4.ª (Obrigações genéricas das partes) -----

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração, as partes comprometem-se a: -----

a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização; -----

b) Fornecer todos os elementos e informações necessários -----

c) Remeter todos os documentos necessários à promoção do presente Acordo de Colaboração -----

d) Comunicar todas as vicissitudes relevantes para a execução do Acordo; -----

Cláusula 5.ª (Comunicações) -----

Todas as comunicações entre as partes relativamente ao presente Acordo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção: -----

Município de Óbidos -----

E-mail: geral@cm-obidos.pt -----

Telefone: 262 955 501 -----

À atenção do Presidente da Câmara – Eng. Filipe Daniel -----

Associação O Socorro Gaeirense -----

E-mail: socorrogaeirense@gmail.com -----

Telefone: 916 454 761 -----

À Atenção: Presidente - Luís do Coito -----

Cláusula 6.ª (Vigência) -----

Câmara Municipal de Óbidos		33
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

1 - O presente Acordo caduca automaticamente com a outorga do Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de um Lar de Idosos em Gaeiras entre as partes. -----

2 – Caduca igualmente o presente Acordo se, no prazo de dois anos, a contar da data da sua assinatura, não se proceder à outorga definitiva do Protocolo de Cooperação técnica e financeira supra mencionado. -----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes. -----

Óbidos, ____ de _____ de 2022 -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, -----

Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel -----

A Direção da Associação O Socorro Gaeirense -----

Luís Coito Ribeiro” -----

---Intervenção do **VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** que solicita que o Ponto 3 e o Ponto 5 sejam apreciados e votados em conjunto e declara-se impedido de participar, pois considera que nestes pontos foi “deixado para trás” e que, quer esta Câmara, quer o executivo anterior não deram o devido “tratamento” às Associações, a estas e a outras, usando uma forma discriminatória relativa ao associativismo.-----

---Intervenção do **VEREADOR JOÃO MONIZ**: “fico um pouco confuso com este Protocolo porque uma Câmara que se compromete a dar um subsídio de 585 mil euros ao longo de quinze anos é “uma carta que dificilmente alguém passa”. Depois um subsídio a quinze anos, um compromisso de quatro mandatos é um bocado estranho. Isto vai ter que ir a Tribunal de Contas e será que passa? Coloco a questão de, em situações idênticas, se qualquer outra Associação que submeta a esta Câmara um pedido deste género se também terá os 585 mil euros de subsídios, ou então estamos num caso discriminatório. Já agora, como se chegou a esta quantia de 39 mil euros? Pois são projetos diferentes, instituições diferentes, que têm o mesmo valor atribuído, considero uma discriminação.” -----

---Intervenção do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FILIPE DANIEL** “eu causa-me aqui alguma estranheza o seu tipo de intervenção, e temos o Vereador Vítor Rodrigues também com a mesma perspetiva, que é a questão da discriminação entre entidades. O Sr. Vereador João fez a pergunta mas também deu a resposta, porque quando refere que há valores de obra diferentes e que há uma discriminação por parte da Câmara no tratamento ou no financiamento em parte desta obra, a resposta está dada, é porque têm, de facto, valores diferentes em relação ao tipo e às necessidades. Recordo-me de ouvir aqui, por parte dos vereadores do Partido Socialista, que não devemos tratar de forma igual aquilo que é diferente. O que nós estamos a fazer é tratar de forma diferente aquilo que é diferente, seja no território, seja no objetivo de cada uma das estruturas que, apesar de serem estruturas residenciais para pessoas idosas têm particularidades diferentes, quer em função do território em que se inserem quer nas estruturas que possam ter. Manifesto a minha surpresa relativa a esta intervenção.” -----

---Intervenção do **VEREADOR JOSÉ PEREIRA**: “é natural o Vereador João não estar a par destas situações, o que temos aqui é um Acordo de Cooperação e não um Protocolo, dizer que desde 2009 que estas duas Instituições têm projetos para ERPI e andam a fazer candidaturas a diversos Programas que têm aparecido. Também em 2009 houve várias Associações do concelho que manifestaram interesse em ter ERPIs na sua freguesia e foi a Segurança Social que selecionou quais estavam mais capacitadas para o efeito. Em dado momento a Câmara

Câmara Municipal de Óbidos		34
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

entendeu que podia dar apoio a estas duas Instituições. No caso de outras Instituições fazerem também o pedido para este tipo de apoio, nós temos um Regulamento de Apoio às Instituições e será avaliado por aí. Os 39 mil euros é a divisão dos 585 mil euros por quinze anos.” -----

---Intervenção do **VEREADOR JOÃO MONIZ** “não percebi porque é que sendo duas instituições diferentes têm o mesmo valor de apoio. Percebi que se no futuro vierem outras Instituições pedir o mesmo tipo de apoio terão tratamento diferente, mas não percebi como se chegou aos 39 mil euros anuais. Como é que a Câmara chega a um subsidio de 39 mil euros por ano para cada uma destas Instituições. Porquê? No caso do Olho Marinho ultrapassa a parte não elegível do projeto.” O **Vereador José Pereira** diz que os 39 mil euros anuais são os 585 mil euros a dividir por quinze anos. “Este acordo é uma previsão, porque quando as coisas são feitas e quando os parceiros fazem as candidaturas e se o Vereador acompanhou os avisos de abertura para Fundos Comunitários para estas áreas, estas instituições candidataram-se em 2009 e o quadro de financiamento era muito mais baixo, cerca de 300 ou 400 mil euros que estavam disponíveis para apoiar estas valências, e as Instituições assim não conseguiam realizar as suas obras e, à data, arranjou-se esta base. Neste Acordo de Cooperação não está definido o apoio que vai ser dado, só para Gaeiras e Olho Marinho é que já está definido o valor. Nós não podemos estar a apoiar uma obra duplamente, ou seja, se há uma obra que custa um milhão e seiscentos mil, se tiver um milhão e duzentos mil euros de apoio dos Fundos comunitários, o Município não pode também estar a apoiar. Isto é uma “janela” que se arranjou aqui, no cálculo que foi feito à data, não está definido que tem que ser nos quinze anos, este é um teto máximo.” -----

O **Vereador João Moniz** “isto é um acordo que não tem nada a ver com a Segurança Social. Estamos a falar de valores à margem. É a margem de conforto.” -----

O **Vereador José Pereira** diz que isto é o que está no Acordo de Cooperação, mas não quer dizer que quando se celebrar o Protocolo de Acordo que o mesmo tenha a durabilidade de quinze anos. Isto é o estudo que foi feito à data, com os valores que foram definidos à data. O Protocolo há-de ser definido consoante aquilo que venha a ser aprovado para as Instituições, consoante aquilo que seja a necessidade. É um conforto que se quer dar às Instituições, embora também tenham que recorrer à banca. A escolha de Gaeiras e Olho Marinho deve-se à localização e ao facto das Instituições que existem no concelho, quer públicas quer privadas, estarem com a sua lotação preenchida. As outras Instituições do concelho que também se candidataram não tinham estruturas de base para o desenvolvimento do projeto. Foi a própria Segurança Social que definiu essa condição. Estas duas instituições já tinham estruturas em funcionamento, como o apoio domiciliário, centro de dia, centros de convívio, creche e, por isso, se fez este Acordo de Colaboração. -----

---Foi decisão unânime votar em simultâneo os Pontos 3 e 5 da Ordem de Trabalhos. -----

---**A Câmara, por maioria, com um voto contra do Vereador João José Moniz, aprovou o Acordo de colaboração para celebração de Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de uma ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Gaeiras.** -----

021 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A A.H.B.V.C.O. - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ÓBIDOS E O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS -----

Câmara Municipal de Óbidos		35
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

---Foi presente a seguinte informação: **“Protocolo de colaboração a celebrar entre a A.H.B.V.C.O. - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos e o Município de Óbidos** -----

Considerando a atribuição do Município prevista na alínea j), do nº 2, do artigo 23º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e a respetiva legislação que a concretiza, nomeadamente a Lei nº 27/2006, de 3 de julho, Lei de Bases de Proteção Civil (LBPC), alterada pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, a Lei nº 65/2007, de 12 de novembro e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que transfere competências para os municípios na área da proteção civil, remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1, do artigo 33.º, do citado diploma legal, uma minuta de protocolo que concretiza o processo de cooperação operacional, logística e financeira entre as partes outorgantes para a garantia de serviços operacionais mínimos do Corpo de Bombeiros de Óbidos (CBO) mantido pela A.H.B.V.C.O. - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, enquanto unidade responsável pela resposta às operações de proteção e socorro na área geográfica do concelho de Óbidos e na sustentação logística das operações. -----

CECÍLIA LOURENÇO -----

Chefe de Divisão Municipal -----

Câmara Municipal de Óbidos Associação Humanitária dos Bombeiros -----

Voluntários do Concelho de Óbidos -----

OUTORGANTES -----

Primeiro: Município de Óbidos, pessoa coletiva nº 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**; -----

e -----

Segundo: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, pessoa coletiva 501 289 216, com Sede na Estrada Nacional 8, Senhor da Pedra, 2510-102 ÓBIDOS, neste ato representada pelo seu Presidente Mário Rui Pereira Minez e pelo Vice Presidente, Vitor Soares Pascoal, com poderes para o ato, doravante designado por **Bombeiros de Óbidos**; -----

CONSIDERANDO: -----

a) As competências do Município de Óbidos na área da Proteção Civil; -----

b) As atribuições do Município previstas na alínea j), do nº 2, do artigo 23º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12-09; -----

c) As competências da Câmara Municipal previstas na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12-09, para “apoiar atividades (...) de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, cujo apoio se materializa em protocolo de colaboração a celebrar entre as instituições em termos que protegem os direitos e deveres de cada uma das partes;-----

d) Que os Bombeiros Voluntários de Óbidos possuem os meios necessários para o apoio às iniciativas de caráter preventivo no domínio da proteção civil; -----

e) Que o protocolo estabelecido entre o Município de Óbidos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos aprovado nas reuniões da Câmara e Assembleia Municipal, respetivamente de 4 e 22 de dezembro de 2017 e caducou em 26 de outubro de 2021 resultante das eleições autárquicas do dia 26 de setembro de 2021, nos termos previsto na cláusula quarta do citado protocolo; -----

f) A Lei nº 27/2006, de 3 de julho, Lei de Bases de Proteção Civil (LBPC), alterada pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, a Proteção Civil, enquanto atividade permanente, multidisciplinar e plurisectorial é prosseguida no âmbito territorial do município pelas autarquias locais, em que o Presidente da Câmara Municipal, apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e Agentes de Proteção Civil (APC) de âmbito municipal, exerce as funções de responsável municipal da política de proteção civil; -----

g) Segundo o art.º 2.º da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, são objetivos fundamentais da proteção civil municipal: -----

Câmara Municipal de Óbidos		36
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

- a) Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes; -----
- b) Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior; -----
- c) Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; -----
- d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe; -----
- h) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto referente à transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais prevê, entre outros, como competências dos órgãos municipais: -----
- i. Apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários; -----
- ii. Participar na gestão dos sistemas de videovigilância e de vigilância móvel no âmbito da defesa da floresta contra incêndios -----
- iii. Assegurar o funcionamento do centro de coordenação operacional municipal; -----
- i) Nos termos do art.º 2.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de Agosto, na sua atual redação, as Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) são pessoas coletivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o "socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um Corpo de Bombeiros (CB); -----
- j) A AHBVCO detém e mantém em atividade o CB, que se constitui como uma unidade operacional, oficialmente homologada e tecnicamente organizada, preparada e equipada para o cabal pleno exercício das missões atribuídas pelo art. 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, tendo como área de atuação o espaço geográfico correspondente ao concelho de Óbidos, pelo qual é responsável pela intervenção operacional no âmbito da proteção e socorro; -----
- k) Na respetiva área de atuação, de acordo com o Despacho n. 20915/2008, de 11 de agosto do Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), os CB asseguram a atividade operacional através de uma Força Mínima de Intervenção Operacional (FMIO), em regime de prevenção e alerta permanente no quartel, e organizada em função da natureza e nível de riscos a prevenir, dispondo do número de unidades necessárias ao cumprimento das respetivas missões; -----
- l) A FMIO reage ao Estado de Alerta Especial (EAE) do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), em cumprimento ao previsto na Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, face ao nível de alerta determinado para cada dispositivo de resposta operacional, dimensionando o seu efetivo à avaliação do risco; -----
- m) O CB deverá estar dotado dos recursos humanos adequados ao pleno cumprimento dos padrões mínimos atualmente exigidos, cuja frequência, regularidade e complexidade das missões, assim como a preparação exigida, são impossíveis de assegurar apenas com pessoal em regime voluntário; -----
- n) O bom cumprimento da missão e das funções adstritas ao CB pressupõe a existência de equipamentos adequados e capazes de satisfazer a exigência subjacente às mesmas, sendo particularmente relevantes os meios técnicos necessários à implementação de uma Sala de Operações e Comunicações (SALOC), para funcionamento 24 horas por dia, bem como equipas para primeira intervenção no âmbito da emergência pré-hospitalar, e a constituição de uma frota de veículos e equipamentos de proteção e socorro; -----
- o) Atendendo à dinâmica crescente do Município de Óbidos nas áreas do desporto, cultura, turismo e eventos, é de capital importância, a manutenção da capacidade de resposta e níveis de prontidão, procurando o aumento da eficiência da estrutura municipal de proteção civil, a melhoria da qualidade de intervenção, a articulação e

Câmara Municipal de Óbidos		37
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

potencial dos meios e recursos existentes, com vista à obtenção de uma resposta eficaz e coordenada na proteção e socorro das pessoas; -----

Face ao acima considerado, entre as partes outorgantes é celebrado o presente protocolo, que se fundamenta nos considerandos que antecedem e se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

Constitui objeto do presente Protocolo a concretização do processo de cooperação operacional, logística e financeira entre as partes outorgantes para a garantia de Serviços Operacionais Mínimos do Corpo de Bombeiros de Óbidos (CBO) mantido pela A.H.B.V.C.O. - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, enquanto unidade responsável pela resposta às operações de proteção e socorro na área geográfica do concelho de Óbidos e na sustentação logística das operações no âmbito do SIOPS. -----

Cláusula Segunda -----

Direitos e deveres do primeiro outorgante -----

Compete ao Município: -----

a. Desenvolver iniciativas de carácter permanente, no domínio da Proteção Civil, para a prevenção de riscos e sensibilização da população para estas matérias; -----

b. Comunicar com o mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência ao Comando do Corpo de Bombeiros de Óbidos (CBO) as iniciativas programadas no âmbito operacional, assim como solicitar os meios necessários à realização das mesmas; -----

c. Atribuir um apoio financeiro aos Bombeiros de Óbidos, no montante anual de 232.500,00 Euros (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos euros), a pagar mensalmente em frações de 19.375,00 Euros (dezanove mil e trezentos e setenta e cinco euros), tendo em vista ajudar a suportar as despesas necessárias à realização das atividades indicadas no ponto 1 da cláusula terceira do presente protocolo e restante atividade estatutária de carácter humanitário; -----

Cláusula Terceira -----

Obrigações do segundo outorgante -----

1 - A segunda outorgante obriga-se aplicar a verba concedida pelo primeiro outorgante exclusivamente nas atividades do CB da qual é detentora, para o cumprimento dos fins definidos na clausula primeira deste Protocolo, nos termos seguintes: -----

a) **58.250,00€** (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta euros) para operacionalizar uma Sala de Operações e Comunicações (SALOC), 24 horas por dia com o propósito de: -----

i. Atender e encaminhar pedidos de socorro e salvamento; -----

ii. Despachar de meios de socorro e salvamento; -----

iii. Monitorizar e acompanhar as operações de proteção e socorro no Município; -----

iv. Gerir o fluxo de informação operacional; -----

v. Acionar os sistemas de alerta para reforço de pessoal sempre que necessário; -----

b) **93.400,00€** (noventa e três mil e quatrocentos euros) para garantir a existência permanente de uma FMIO capaz de: -----

i. Assegurar o despacho de meios de intervenção num tempo médio inferior a 3 minutos de dia e 4 minutos de noite; -----

ii. Garantir a chegada ao local da ocorrência com meios de primeira intervenção em menos de 10 minutos, após o pedido de socorro para, pelo menos, 90% das ocorrências emergentes que ocorram no Município de Óbidos; -----

iii. Assegurar o recrutamento, seleção, formação, treino, e certificações necessárias dos recursos humanos para o cumprimento das missões legalmente confiadas aos CB; -----

iv. Garantir no período semanal em regime de H24, a existência de uma Equipa de Emergência Pré-Hospitalar (EPREH) e uma equipa de reserva. -----

c) **22.000,00€** (vinte e dois mil euros) para garantir a existência de uma frota de veículos e equipamentos de proteção e socorro adequada às necessidades do Município, com os respetivos seguros, manutenção, certificação e renovação. -----

Câmara Municipal de Óbidos		38
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

d) **22.000,00€** (vinte dois mil euros) para manter uma Estrutura de Comando e Controlo destinada a: -----

i. Assegurar o cabal funcionamento do CB, em especial dos termos protocolados nas alíneas anteriores; -----

ii. Garantir o comando das operações de socorro no Município de Óbidos, em harmonia com o Sistema de Gestão de Operações (SGO) no âmbito do SIOPS, assim como a monitorização e acompanhamento da situação no território municipal; -----

iii. Colaborar na elaboração dos planos de prevenção e resposta aos eventos sob responsabilidade, exclusiva do Município, sempre que a avaliação de risco feita pelo SMPC assim o justifique; -----

iv. Apoiar a elaboração dos planos de emergência de âmbito municipal; -----

v. Garantir uma análise permanente das vulnerabilidades municipais perante uma situação de risco; -----

e) **3.500,00€** (três mil e quinhentos euros) para assegurar, através de meios próprios da AHBVCO ou em coordenação com outras entidades locais, o apoio logístico e sustentação das operações de proteção e socorro; -----

f) **3.500,00 €** (três mil e quinhentos euros) para colaborar com a SMPC, nomeadamente nas seguintes situações: -----

i. Operações fito sanitárias e outras similares que impliquem o uso do logo; -----

ii. Queimadas e queima de sobrantes em terrenos de propriedade da Câmara Municipal de Óbidos e eliminação de ninhos de vespa velutina e outras espécies invasoras; -----

iii. Georreferenciação, mapeamento, e levantamento do estado de conservação e pressão de todos os marcos de incêndio do Município de Óbidos; -----

iv. Colaborar em ações de formação no âmbito da proteção civil, até ao máximo de 150 horas/ano; -----

v. Realização de ações de sensibilização, previamente agendadas, nas áreas relacionadas com as missões de proteção e socorro em particular no ensino pré-escolar, básico e secundário, nas atividades de tempos livres, nos programas melhor idade, crescer melhor, nas juntas de freguesia e instituições sem fins lucrativos; -----

vi. Promover a divulgação das medidas de auto proteção face a riscos naturais e tecnológicos, assim como os avisos e alertas emitidos pela ANEPC; -----

vii. Proceder ao abastecimento ocasional dos depósitos de água para consumo doméstico. -----

g) **29.850,00€** (vinte e nove oitocentos e cinquenta euros) para assegurar os meios de prevenções necessárias a eventos desportivos e culturais da responsabilidade exclusiva do Município, nomeadamente: **Vila Natal, Festival de Chocolate, Mercado Medieval, Fólio**, ou outros eventos de elevada relevância e interesse municipal, em que a afluência de participantes se faça em grande número e justifique a intervenção estando claramente excluídas as que são promovidas por outras entidades; -----

2 – Compete ainda ao segundo outorgante: -----

a) Apresentar ao Município os seguintes instrumentos de gestão: -----

i. Plano anual de atividades; -----

ii. Projeto anual de orçamento; -----

iii. Relatório anual das atividades e respetivas contas devidamente aprovadas e acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela " Assembleia Geral; -----

b) Facultar ao Município toda e qualquer informação de relevo que altere a essência do presente protocolo ou que possa ser julgado de interesse pelas partes e sempre que o Município o solicite; -----

c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade, uma referência expressa à execução do presente Protocolo; -----

d) Anualmente, até ao final do mês de janeiro, enviar ao Município um relatório de balanço da atividade operacional referente ao ano transato. -----

Cláusula Quarta -----

Pagamento, acompanhamento e controlo da execução -----

Câmara Municipal de Óbidos		39
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

a) Compete ao primeiro outorgante atribuir anualmente à segunda outorgante a verba de 232.500,00 € (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos euros), conforme estipulado na cláusula segunda dividida em 12 (doze) prestações mensais. -----

b) Compete ao primeiro outorgante fiscalizar a execução do presente Protocolo, podendo realizar, para o efeito inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa, no âmbito do protocolo. -----

Cláusula Quinta -----

Obrigação de certificação de contas -----

a) As entidades beneficiárias de apoio devem fazer certificar as suas contas por entidade oficial competente nos termos da legislação em vigor, quando os valores concedidos sejam superiores a 50.000,00 Euros (cinquenta mil euros). -----

b) Sem prejuízo do disposto no número anterior, as entidades beneficiárias de apoios organizam a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por conta do presente protocolo. e a identificação das receitas, fundamentados em documentos justificativos legalmente e fiscalmente exigíveis, devendo tal especificação ser claramente indicada no relatório de contas a apresentar ao primeiro outorgante. -----

Cláusula Sexta -----

Obrigação fiscais para com a segurança social -----

a) Em caso de situação de incumprimento das obrigações fiscais e para com a Segurança Social, por parte da segunda outorgante, o primeiro outorgante suspenderá todos os apoios decorrentes deste, ou quaisquer outros protocolos em curso enquanto a situação se mantiver. -----

b) Para efeitos do disposto no número anterior, a segunda outorgante obriga-se a dar consentimento expreso ao primeiro outorgante para consulta da sua situação tributária e contributiva, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril. -----

Cláusula Sétima -----

Revisão do protocolo -----

O presente Protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes outorgantes, desde que manifestem a sua vontade por escrito com pelo menos 30 dias de antecedência. -----

Cláusula Oitava -----

Rescisão -----

a) Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 30 dias. -----

b) A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção. -----

Cláusula Nona -----

Resolução -----

a) O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o presente Protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos. -

b) A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção. -----

Cláusula Décima -----

Direito à restituição -----

a) O incumprimento culposo das obrigações expressas no presente Protocolo, por parte do segundo outorgante, confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas. -

Câmara Municipal de Óbidos		40
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

b) No caso de não devolução por parte das verbas a reaver nos termos do número anterior, o primeiro outorgante reserva-se o direito de deduzir as mesmas de eventuais créditos futuros a conceder à segunda outorgante. -----

Cláusula Décima Primeira -----

Litígios -----

Os litígios emergentes da execução do presente Protocolo ficarão submetidos à jurisdição do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria. -----

Cláusula Décima Segunda -----

Período de vigência -----

O presente protocolo destina-se a vigorar por 1 (um) ano, produzindo efeitos, após a sua assinatura, e renovável automaticamente por iguais períodos até ao final do presente mandato autárquico, que se prevê ocorrer em outubro de 2025, caso não ocorra decisão expressa em contrário. -----

Cláusula Décima Terceira -----

Dúvidas, erros e omissões -----

Eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre a Câmara Municipal de Óbidos e a Direção dos Bombeiros de Óbidos. -----

Cláusula Décima Quarta -----

Compromisso e Cabimento -----

a) As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2022 da Câmara Municipal de Óbidos. -----

b) O Município compromete-se a prever nos orçamentos seguintes as rubricas orçamentais que garantam a boa execução do presente protocolo. -----

Cláusula Décima Quinta -----

Fiscalização -----

Os Bombeiros de Óbidos obrigam-se a disponibilizar quaisquer elementos que o Município entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos. -----

Cláusula Décima Sexta -----

Publicidade -----

Ao presente protocolo será dada publicidade através de Edital e pelos restantes meios previstos na legislação em vigor. -----

Cláusula Décima Sétima -----

Comunicações -----

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção: -----

Município de Óbidos -----

E-mail: geral@cm-obidos.pt -----

Fax: 262 955 501 -----

À Atenção: Presidente da Câmara – Eng. Filipe Daniel -----

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, -----

E-mail: secretaria@bombeirosdeobidos.pt -----

Telefone: 262 959 728 -----

À Atenção: Presidente da Direção – Mário Minez -----

Os encargos plurianuais que decorrem da celebração do presente protocolo foram aprovados por deliberação da Assembleia Municipal de Óbidos em sessão ordinária realizada em 28 de dezembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2021. -----

O presente protocolo foi aprovado pela Câmara Municipal na reunião ordinária de ___ de ___ de 2022 e pela Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos em ___ de ___ de 2022, e é feito em dois exemplares, todos eles assinados na última folha e rubricados nas restantes, pelas partes outorgantes,

Câmara Municipal de Óbidos		41
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

destinando-se um exemplar ao MUNICÍPIO DE ÓBIDOS e um exemplar à A.H.B.V.C.O. - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ÓBIDOS. -----

Óbidos, ____ de _____ de 2022 -----

Município Bombeiros de Óbidos” -----

---O **Vereador João José Moniz** manifesta o seu impedimento para participar na apreciação e votação deste Ponto. -----

---Intervenção do **VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** “este valor protocolado com os Bombeiros já é o mesmo quase à dez anos e todos nós sabemos que neste espaço de tempo tudo alterou. Também já ouvimos aqui alguém dizer que os Bombeiros tinham muito lucro. Em relação ao Protocolo propriamente dito, estão elencadas as despesas e penso que seria pertinente que nós podessemos ter uma maior perceção de se os valores designados em cada rubrica se são suficientes para a sua execução. Assim teríamos uma noção muito mais exata daquilo que estamos a aprovar, bem como se fizéssemos isto de ano a ano, pois teríamos uma análise mais completa se estes valores são suficientes, se o apoio que a Câmara está a dar aos Bombeiros é suficiente face ao serviço que prestam. Outra dúvida é, relativamente à alínea g) da cláusula terceira, pois deixa algumas dúvidas do tipo de apoio que estamos a dar pois temos aqui atividades que são da responsabilidade da Óbidos Criativa e temos o Município a pagar atividades da Óbidos Criativa descaradamente. Para finalizar, tentar perceber, na última página, se o texto apresentado não deveria estar inserido no clausulado do Protocolo. Outra situação também, é que este Protocolo vai ter que ser aprovado pelo Tribunal de Contas e não está isso expresso no Protocolo. Outra preocupação que temos é se podemos, ou não, começar já a pagar antes da aprovação do Tribunal de Contas.” -----

---Intervenção do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FILIPE DANIEL** refere que este Protocolo foi trabalhado entre a Câmara e a Associação Humanitária e por isso, a questão de se os valores são manifestamente suficientes ou não, naturalmente que houve um equilíbrio entre as necessidades dos Bombeiros e aquilo que a Câmara pode despende. Relativamente à questão do Tribunal de Contas, por uma questão de transparência faz todo o sentido que seja alvo de aprovação no Tribunal de Contas. Relativamente à questão da verba da alínea g) da cláusula terceira, refere-se ao suporte de socorro durante os eventos. -----

---Intervenção do **VEREADOR TELMO FÉLIX** que diz que todos os pagamentos de montante inferior a 950 mil euros podem ser feitos mesmo antes de o Protocolo ser aprovado em sede de Tribunal de Contas, nos termos do Artigo 45º da Lei do Tribunal de Contas. -----

---Intervenção do **VEREADOR JOSÉ PEREIRA** “mantendo-se o valor do Protocolo, que já vem de trás, fica-se sempre com a sensação de que o valor não é suficiente para o apoio necessitado, mas junto com a Direção da Associação Humanitária foi verificado se era suficiente ou não, nomeadamente na verba estipulada para o socorro. Fora deste Protocolo temos duas equipas de intervenção permanente, também comparticipadas pelo Município, uma que já está a funcionar e outra que já veio a deliberação na Câmara e que está à espera de aprovação por parte do Sr. Ministro da Administração Interna.” -----

---**O executivo municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o Protocolo de colaboração a celebrar ente a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos e o Município de Óbidos.** -----

Câmara Municipal de Óbidos		42
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

022 - ACORDO DE COLABORAÇÃO TENDO EM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ERPI – ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS EM OLHO MARINHO -----

---Foi presente a seguinte informação: **“Acordo de Colaboração tendo em vista a celebração de Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de uma ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em OLHO MARINHO -----**

Na sequência da caducidade de anterior Acordo, por decurso do prazo, remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas u) e v) do n.º 1, do Artº 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, uma minuta de protocolo com o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho, que tem por objeto o estabelecimento de uma relação de parceria destinada a assegurar os trâmites prévios à assinatura de um Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de uma ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Gaeiras, a celebrar entre o Município de Óbidos e a Associação, o qual definirá os termos e o montante do apoio a atribuir pela autarquia. -----

CECILIA LOURENÇO -----

Chefe de Divisão Municipal -----

Acordo de Colaboração -----

tendo em vista a celebração de Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de uma ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Olho Marinho -----

Considerando, -----

A importância que a ampliação da rede de apoio residencial para Idosos representa para o Concelho; -----

Que se regista um défice de camas e de unidades de acolhimento de pessoas idosas e de mobilidade reduzida, razões que conferem a novos projetos uma forte expectativa de toda a comunidade, associado ao aumento da qualidade de vida e de bem-estar da população mais envelhecida; -----

A necessidade de alargamento da rede assente num princípio de planeamento e qualificação territorial, dirigido às respostas sociais com taxa de cobertura insuficiente.----

As entidades do setor social e solidário, espalhadas por todo o território, são um pilar fundamental na resposta aos cidadãos, em particular aos mais vulneráveis, pela sua proximidade, bem como pela maior capacidade de resposta às situações de carência ou de desigualdade social, através da promoção do princípio da diferenciação positiva.-----

As atribuições do Município na área da saúde e ação social, previstas nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro; -----

As competências da Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro e a da alínea v), do mesmo preceito legal, no sentido de participar em parceria na prestação de serviços e prestar apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade; -----

Que o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho tem determinação em manter as valências de Apoio ao Domicílio e Apoio Domiciliário Integrado, Centro de Dia, Centro de Convívio, Creche e Programa Municipal Melhor Idade, e desenvolver um projeto de arquitetura para criar uma estrutura residencial para idosos – ERPI, aproveitando as sinergias já criadas com os serviços que atualmente presta; -----

Que a Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho solicitou parecer ao CLAS – Conselho Local de Ação Social de Óbidos, para a criação da resposta Social de ERPI, e que o mesmo elaborou parecer em reunião de 23 de Abril de 2021, por todos os parceiros, sendo que a candidatura foi considerada muito importante e necessária pelo que mereceu uma pontuação total de 96,4 pontos; -----

Câmara Municipal de Óbidos		43
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

Que a Associação tem desenvolvido um excelente trabalho em torno da sua comunidade, bem como na promoção de novas estratégias que visam o desenvolvimento da Freguesia; -----

Que a Associação celebrou Acordo em 2 de outubro de 2019 com o Município de Óbidos tendo por objeto assegurar os trâmites prévios à assinatura de um Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de uma ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Olho Marinho, a celebrar com o Município de Óbidos, que definirá os termos e o montante do apoio a atribuir pela autarquia, o qual caducou nos termos previsto no n.º 2 da sua Cláusula 7.ª, pelo decurso do prazo de dois anos sem que se tenha procedido à outorga definitiva do Protocolo de Cooperação técnica e financeira. -----

Que, na presente data, já se encontra garantida a existência de financiamento, aprovado no âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais 3ª Geração (PARES 3.0), conforme comunicação datada de 10 de dezembro de 2021.-----

A existência de licenciamento das obras de construção da ERPI por parte do Vereador com competência delegada pela Câmara Municipal, que aprovou o projeto de arquitetura em 03 de abril de 2020 e as especialidades em 19 de outubro de 2020, e a aprovação do respetivo processo pela Segurança Social; -----

Entre: -----

Primeiro Outorgante: -----
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, adiante designada por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante; -----

E -----

Segundo Outorgante: -----
CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE OLHO MARINHO, Instituição Particular de Solidariedade Social, sita no Beco do Ferreiro, n.o 10, 2510-541, Olho Marinho, NIF:503626449, neste ato representado pela Presidente da Direção, Dominique Pinheiro adiante designada por CSCDOM ou segundo outorgante; -----

É acordado o estabelecimento de uma relação de parceria, baseado em objectivos e interesses comuns e de repartição de obrigações e responsabilidades de cada uma das partes, através da celebração do presente Acordo de Colaboração, tendo em vista a celebração de um futuro Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Olho Marinho, Nos seguintes termos: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

O presente Acordo de Colaboração visa o estabelecimento de uma relação de parceria e destina-se a assegurar os trâmites prévios à assinatura de um Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de uma ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Olho Marinho, a celebrar entre o Município de Óbidos e a Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho, o qual definirá os termos e o montante do apoio a atribuir pela autarquia. -----

Cláusula 2.ª -----

(Obrigações específicas das partes) -----

Tendo presente que a construção de um imóvel com a valência de ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e a sua inerente gestão, implica um conjunto de formalidades por parte da entidade promotora, as partes comprometem-se na presente data a: -----

1 – Município de Óbidos: -----

a) Manter em rubrica adequada do Plano e Orçamento Municipal para 2022, e seguintes, verba no montante previsível de 39.000€ anuais, por um período máximo de 15 anos, para apoio à obra de construção, a ser ajustado após adjudicação da obra. -----

2 – Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho: -----

Câmara Municipal de Óbidos		44
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

a) Desenvolver e adoptar os procedimentos necessários e adequados tendo em vista o lançamento de procedimento de concurso público de empreitada, constituindo processo administrativo, em dossier autónomo, que manterá permanentemente atualizado e cujo acesso facultará, a todo o tempo, ao Município. -----

b) Solicitar a emissão do alvará de licença de construção. -----

c) Efectuar as demais diligências necessárias e adequadas à criação da valência de ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas. -----

Cláusula 3.ª -----
(Protocolo de Cooperação a celebrar) -----

O Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de um Lar de Idosos previsto na cláusula anterior deve estabelecer, designadamente: ----

a) O montante do apoio a atribuir e o momento e forma das respetivas transferências; ----

b) As obrigações das partes; -----

c) O valor da empreitada e a respetiva data de execução associada; -----

d) Os prazos de realização da empreitada; -----

e) O acompanhamento e fiscalização da aplicação do apoio; -----

Cláusula 4.ª -----

(Obrigações genéricas das partes) -----

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração, as partes comprometem-se a: -----

a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização; -----

b) Fornecer todos os elementos e informações necessários; -----

c) Remeter todos os documentos necessários à promoção do presente Acordo de Colaboração; -----

d) Comunicar todas as vicissitudes relevantes para a execução do Acordo; -----

Cláusula 5.ª -----

(Comunicações) -----

Todas as comunicações entre as partes relativamente ao presente Acordo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção: -----

Município de Óbidos -----

E-mail: geral@cm-obidos.pt -----

Telefone: 262 955 500 -----

À atenção do Presidente da Câmara – Eng. Filipe Daniel -----

Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho -----

E-mail: csolhomarinho@gmail.com -----

Telefone: 262 965 040 -----

À Atenção: Presidente - Dominique Pinheiro -----

Cláusula 6.ª -----

(Vigência) -----

1 - O presente Acordo caduca automaticamente com a outorga do Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de uma ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Olho Marinho entre as partes. -----

2 – Caduca igualmente o presente Acordo se, no prazo de dois anos, a contar da data da sua assinatura, não se proceder à outorga definitiva do Protocolo de Cooperação técnica e financeira supra mencionado. -----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes. -----

Óbidos, ____ de _____ de 2022 -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, -----

Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel -----

A Direção do Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho” -----

---Este Ponto foi apreciado em conjunto com o Ponto 3 da Ordem de Trabalhos. - -

Câmara Municipal de Óbidos		45
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

---A Câmara, por maioria, com um voto contra do Vereador João José Moniz, aprovou o Acordo de colaboração para celebração de Protocolo de Cooperação técnica e financeira para execução das obras de construção de uma ERPI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Olho Marinho. ---

023 -PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO RIIVD - REDE INTEGRADA DE INTERVENÇÃO NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO DISTRITO DE LEIRIA -----

---Foi presente a seguinte documentação: “ **PROPOSTA DE PROTOCOLO -----**

Ex mo. Sr. Presidente, -----

Em abril de 2019, a associação “Mulher Século XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres” (Organização Não Governamental dos Direitos das Mulheres, sediada em Leiria, mas de âmbito nacional, reconhecida como Instituição de Utilidade Pública) no âmbito da preparação de uma candidatura a tipologia 3.16. - Apoio financeiro e técnico a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos do POISE - Programa Operacional para a Inclusão Social e Emprego do Portugal 2020 que previa fundamentalmente a criação de uma REDE INTEGRADA DE APOIO E PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO DISTRITO DE LEIRIA, convidou o Município de Óbidos para integrar a rede de parcerias, que se previa estabelecessem com todos os concelhos do distrito de Leiria, interessados. -----

Nessa altura, foi assinada uma declaração (em anexo), que atestava o interesse do Município de Óbidos em colaborar neste Rede. Foram, também, designados 2 interlocutores para acompanhar o projeto. -----

Assim, considerando que: -----

Os municípios são entidades estratégicas, incontornáveis pela sua missão e papel determinante na intervenção de 1ª linha junto de potenciais vítimas e agressores/as de violência doméstica. -----

Este projeto enquadra-se na Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação e pretende conhecer as dificuldades, pontos fortes e fracos de cada território, articulando as respostas, uniformizando práticas e procedimentos, consolidando a rede já existente e capacitando os/as Técnicos/as acerca de temas específicos da Violência Doméstica (violência sexual, vítimas vicariantes, público LGBT, entre outros). -----

A Associação tem vindo a trabalhar, nos últimos anos, especialmente sobre a problemática mais alargada da Violência Doméstica, sendo a entidade responsável pelo Centro de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do Distrito de Leiria, Estrutura de Acolhimento de Emergência e Linha de Apoio à Vítima Idosa de Violência Doméstica. - Temos participado nas diversas iniciativas da RIIVD, reuniões de trabalho (planeamento das campanhas a nível distrital; guias informativos de respostas da RNAVVD no distrito de Leiria, guia de recurso da RIIVD), workshops temáticos, participação em campanhas, como a que decorre neste momento contra a violência sexual. -----

Os municípios, de acordo com as alíneas o) e r) do artigo 33.º, n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, podem “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; e “Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; - juntamos proposta de protocolo, que nos foi remetida, para formalizar a parceria, que segue para apreciação e eventual aprovação.* -----

A consideração superior. -----

Protocolo de Cooperação -----

RIIVD - Rede Integrada de Intervenção na Violência Doméstica do Distrito de Leiria -----

A prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, a eliminação dos estereótipos e o combate à discriminação, numa perspetiva interseccional, constituem objetivos da Estratégia Nacional Para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal+Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 61/2018, de 21 de maio, designadamente do Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021 (PAVMVD),

Câmara Municipal de Óbidos		46
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

em linha com a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim da ONU, de 1995, e com a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul) de 2011. -----

A ENIND visa uma ação territorializada, multidisciplinar e intersectorial, no pressuposto de que a eficácia da prevenção e do combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica exige o reforço da cooperação entre os diferentes setores com intervenção nesta área e de que é essencial uma efetiva planificação territorial das respostas existentes. -----

O presente protocolo tem por objeto a melhoria da resposta da prevenção, proteção e combate à violência contra mulheres e à violência doméstica (VMVD), no território circunscrito ao Distrito de Leiria, no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – Portugal + Igual (ENIND) e respetivo plano de ação para a prevenção e combate à VMVD 2018-2021 em articulação com o plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2018-2021. -----

Objetivos -----

O presente protocolo tem como objetivos gerais: -----

- a) Desenvolver e Implementar políticas definidas nas áreas da Igualdade, da Violência e da Não Discriminação numa lógica de intervenção integrada e do desenvolvimento local;
- b) Promover as condições e articulação necessárias à sinalização, atendimento, encaminhamento, apoio e proteção das vítimas de VMVD, assegurando a necessária confidencialidade e eficácia da resposta de acordo; -----
- c) Reforçar o papel do trabalho em rede e cooperação institucional e técnica regular, fomentando uma intervenção articulada entre as entidades com competências na área da Violência Doméstica; -----
- d) Criar e manter canais de comunicação ágeis e facilitadores da intervenção; -----
- e) Potenciar a dinamização das respostas ao nível da informação e sensibilização promovendo o envolvimento das comunidades locais; -----
- f) Capacitar as entidades para uma intervenção mais ativa e esclarecida, designadamente junto de grupos especialmente vulneráveis; -----
- g) Sensibilizar a comunidade para as questões da Violência Doméstica, reforçando o sentimento de intolerância social e estimulando a denúncia; -----

Objetivos específicos: -----
1. Conhecer o fenómeno da Violência Doméstica, através da perceção dos vários agentes; -----

a) Auscultar as entidades parceiras sobre a Violência Doméstica nos seus territórios; -----

2. Estabelecer uma parceria efetiva entre as várias entidades do Distrito de Leiria que intervêm na área da Violência Doméstica; -----

a) Promover a troca regular de informação considerada relevante; -----

b) Criar espaços de partilha e informação de fácil acesso; -----

c) Estabelecer formas de trabalho em rede, finalidades e regularidade -----

3. Capacitar os/as Técnicos/as da rede no âmbito da problemática da Violência Doméstica, dotando-os de conhecimentos sobre temas específicos: -----

a) Dotar a parceria de conhecimentos sobre Violência Sexual e Perseguição, Efeitos da Violência Doméstica Sobre Crianças, Pessoas LGBTI e Pessoas Idosas. -----

4. Disponibilizar materiais informativos para as comunidades locais sobre Violência Doméstica; -----

5. Melhorar as condições para que a resposta às Vítimas de Violência Doméstica seja célere, articulada e multidisciplinar -----

a) Criar um Manual de Procedimentos da Rede, uniformizando práticas e reforçando as estruturas da Rede – esses mesmos produtos estarão sujeitos à aprovação do júri para serem divulgados e utilizados; -----

b) Incentivar a partilha de entre Técnicos/as. -----

Entidades Parceiras -----

São parceiras deste projeto as entidades a seguir referidas: -----

- Agrupamento Centros de Saúde Pinhal Interior Norte -----

- APEPI – Associação de Pais e Educadores para Infância -----

Câmara Municipal de Óbidos		47
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

- Câmara Municipal de Alcobaça – Gabinete de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica; -
 - Câmara Municipal de Alvaiázere-----
 - Câmara Municipal de Ansião – Gabinete de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica;-----
 - Câmara Municipal de Bombarral - Núcleo de Intervenção Local para a Área da Violência Doméstica do Bombarral-----
 - Câmara Municipal de Caldas da Rainha – Gabinete de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica; -----
 - Câmara Municipal de Castanheira de Pera; -----
 - Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos; -----
 - Câmara Municipal de Leiria; -----
 - Câmara Municipal da Marinha Grande; -----
 - Câmara Municipal da Nazaré; -----
 - Câmara Municipal de Óbidos; -----
 - Câmara Municipal do Pedrogão Grande; -----
 - Câmara Municipal de Peniche; -----
 - Câmara Municipal de Porto de Mós; -----
 - Comissão De Proteção de Crianças e Jovens; -----
 - Cruz Vermelha Portuguesa- Delegação de Leiria; -----
 - Centro Distrital da Segurança Social de Leiria; -----
 - Guarda Nacional Republicana – Comando Territorial de Leiria; -----
 - Ministério Público de Leiria; -----
 - Polícia de Segurança Pública – Comando Distrital de Leiria; -----
 - Polícia Judiciária de Leiria; -----
 - Santa Casa da Misericórdia da Batalha; -----
 - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras – Delegação de Leiria; -----
- Sempre que os parceiros assim o decidam, poderão ser incluídas novas entidades. -----

Obrigações Comuns das partes Subscritoras -----

1. Cada entidade subscritora deverá comprometer-se a designar pontos focais para integrarem a RIIVD e assegurar o respetivo funcionamento do projeto, das suas atividades e objetivos; -----
2. Dinamizar o trabalho em rede entre as partes outorgantes, garantindo uma articulação eficaz na resposta local à VMVD; -----
3. As entidades subscritoras devem estabelecer, entre si, as regras e procedimentos da intervenção tendo em vista o acesso das vítimas de VMVD a apoio, atendimento e proteção adequados, céleres e eficazes; -----

Vigência -----

O presente protocolo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e será válido pelo período previsto para o desenvolvimento do projeto, isto é, até junho de 2022. -----
Leiria, 10 de dezembro de 2021 -----

A Presidente da Mulher Século XXI -----

(Dra. Susana Ramos Pereira) -----

O/A Diretor/a Executivo do Agrupamento de Centro de Saúde Pinhal Interior Norte -----

A Presidente da Direção da APEPI -----

(Dra. Maria Teresa Pereira da Silva) -----

O/A Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça -----

O/A Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere -----

O/A Presidente da Câmara Municipal de Ansião -----

O/A Presidente da Câmara Municipal de Bombarral -----

O/A Presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha -----

O/A Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera -----

O/A Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos -----

O/A Presidente da Câmara Municipal de Leiria -----

O/A Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande -----

O/A Presidente da Câmara Municipal da Nazaré -----

O/A Presidente da Câmara Municipal da Óbidos -----

Câmara Municipal de Óbidos		48
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

O/A Presidente da Câmara Municipal do Pedrogão Grande -----
O/A Presidente da Câmara Municipal de Peniche -----
O/A Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós -----
O/A Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens -----
O/A Presidente da Cruz Vermelha – Delegação de Leiria -----
O/A Diretora do Centro Distrital da Segurança Social de Leiria -----
O Comandante GNR de Leiria -----
O Comandante da PSP de Leiria -----
Polícia Judiciária de Leiria -----
O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Batalha -----
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras – Delegação de Leiria.” -----
---Intervenção do **VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** “ apesar deste tema ser de grande importância e atual, nós já assinamos uma Declaração de Interesse para o período 2019/2021 e, neste momento vamos fazer uma coisa semelhante para terminar em junho de 2022 o que, não tirando o mérito à Associação e o objetivo do projeto, temos que tentar perceber o que é que fizemos, o que é que ganhamos, o que é que nós prevemos fazer até junho de 2022 com a renovação do Protocolo.” -----
---Intervenção do **VEREADOR JOSÉ PEREIRA** “este tipo de Protocolo provém de uma candidatura que esta Associação fez e que para o seu desenvolvimento tem que ter um conjunto de parceiros e, à data, nós manifestamos interesse em fazer parte desta Rede. É um tema que tem vindo a aumentar a sua importância na nossa sociedade e, fundamentalmente, tem aqui partilha de informação dos diversos intervenientes. Houve, assim, necessidade de firmar em Protocolo. O que se ganha é a partilha de conhecimento de acordo com os objetivos que estão definidos no Protocolo e que enriquece os nossos Técnicos no conhecimento e naquilo que deverá ser a resposta dada aos munícipes que venham a ter necessidade de apoio. Apesar do Protocolo ter o seu termo definido em junho, irá estender-se no tempo, como já vem acontecendo. Nos nossos serviços já temos um conjunto de contactos que necessitaram e necessitam de intervenção e com os conhecimentos adquiridos e com os parceiros através deste Protocolo, mais rápida e facilmente chegamos à resolução e ao apoio específico que a intervenção exige. Este Protocolo não tem agregado qualquer verba ou custo financeiro, são serviços técnicos que estão associados à resposta que terá que ser dada.” -----
---Intervenção do **VEREADOR JOÃO JOSÉ MONIZ** questiona se, em termos práticos, se trata de Protocolo de colaboração para questões relacionadas com apoio à vítima, uma vez que no concelho não existem estruturas definidas para o efeito e, também, se servirá de fonte de formação para os Técnicos. -----
O **Vereador José Pereira** responde que isto é uma fonte de conhecimento que os Técnicos das diversas Entidades envolvidas partilham entre si. Havendo esta Rede a funcionar é muito mais fácil dar-se uma resposta muito mais rapidamente quando a situação surge pois, pelo seu carácter, é de urgente resolução. -----
O **Presidente da Câmara Municipal Filipe Daniel** refere que com a questão da pandemia esta situação de violência doméstica teve um aumento de casos e, sendo já uma intenção da Câmara, com esta Rede de possibilidade de trabalho colaborativo e partilha de conhecimento, assegura a resposta para esta necessidade e, por isso, surge este Protocolo. -----
---**O executivo municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o Protocolo de Cooperação RIIVD - Rede Integrada de Intervenção na Violência Doméstica do Distrito de Leiria** -----

Câmara Municipal de Óbidos		49
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

024 - PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MELHOR IDADE, NO ÂMBITO DE MEDIDAS DE APOIO FINANCEIRO, MEDIDAS DE APOIO A ATIVIDADE REGULAR E MEDIDAS DE APOIO NÃO FINANCEIRO – CEDÊNCIA DE ESPAÇO FÍSICO -----

---Foi presente a seguinte informação: “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----
EXIMO. SR. PRESIDENTE, -----
Decorre do n.º 3 do artigo 11.º Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário que a decisão final de aprovação das candidaturas é consubstanciada num protocolo entre o Município e as entidades cuja candidatura seja aprovada. Sendo a decisão da Câmara Municipal inteiramente favorável, torna-se exequível, após notificação da decisão, a outorga de protocolo, conforme previsto no n.º 2 do artigo 9.º do citado regulamento. No pressuposto da aprovação das candidaturas apresentadas para vigorar em 2022, anexam-se as minutas para apreciação e eventual decisão, referentes aos apoios a conceder para as medidas A) medidas de apoio financeiro - 1: medida de apoio a atividade regular e B) medidas de apoio não financeiro-cedência de espaço físico. -----
Submete-se a consideração superior -----

PROPOSTA DE PROTOCOLO -----

Entre: -----
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, com sede nos Paços do Concelho sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, pessoa coletiva n.º 506802698, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel, adiante designado por primeiro outorgante; -----

E _____, NIF _____, com sede _____, Óbidos, neste ato representado pelo seu Presidente, _____, adiante designado por segundo outorgante;-----

Considerando, -----

1. O disposto no número 3 do artigo 9º e o número 3 do artigo 11º, ambos do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário; -----
2. Que os municípios têm atribuições no domínio da Ação Social, estatuído no artigo 23.º n.º 2, alínea h) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – diploma que estabelece o regime jurídico autarquias locais. -----
3. Que compete à câmara municipal “ Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----
4. Que, de entre os órgãos municipais, compete à câmara municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares (...)” – cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea v), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de Setembro; -----
5. Que o Município de Óbidos desenvolve um programa de intervenção social intitulado “Melhor Idade – Rede Municipal de Centros de Dia e Convívio”, destinado a munícipes reformados/pensionistas, que visa a promoção de um conjunto de atividades, com vista à valorização pessoal e social dos seus utentes; -----
6. Que, nos termos da Lei e do Regulamento aplicável, este apoio deve ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município; -----
7. Que o segundo outorgante apresentou candidatura à medida: MEDIDA 1 – medida de apoio à atividade regular - com o objetivo de dinamizar a valência de centro de convívio;
8. Que na Reunião de Câmara havida no dia ____ de _____ de 2022 foi aprovado o seguinte apoio: MEDIDA 1 – _____ euros (_____ euros) a atribuir ao segundo outorgante para o ano 2022, para dinamizar a valência de centro de convívio; ---
É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de

Câmara Municipal de Óbidos		50
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

Âmbito Social e Comunitário, de acordo com os considerandos antecedentes e nos termos das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto) O presente Protocolo tem por objeto regular a gestão do apoio atribuído ao segundo outorgante. -----

CLÁUSULA SEGUNDA (Direitos e Obrigações das Partes Contratantes) 1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos: -----

a) Atribuir ao segundo outorgante apoio técnico e logístico; -----

b) Atribuir ao segundo outorgante o apoio financeiro aprovado pela câmara municipal, e nos termos previstos no presente protocolo; -----

c) Fiscalizar o cumprimento por parte do segundo outorgante do presente protocolo; -----

d) Promover reuniões com a direção da entidade, sempre que necessário; -----

e) Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destinam e de acordo com as regras de contratação aplicáveis. -----

2 – Cabe ao segundo outorgante: -----

a) Gerir o apoio financeiro; -----

b) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados; -----

c) Manter organizada e disponibilizar sempre que solicitada, toda a documentação relativa à gestão da valência em causa (formulários, despesas, receitas, assiduidades, relatórios e planos de actividades); -----

d) Manter organizada e disponibilizar sempre que solicitada, toda a informação relativa aos documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução; -----

e) garantir que o apoio para recursos humanos consubstancia-se na manutenção de contrato de trabalho, não podendo a remuneração ser inferior à prevista na tabela salarial da confederação das instituições de solidariedade (CNIS) para a função em causa; -----

f) definir e informar o município relativamente a: horário de trabalho do/a animador/a, horário de funcionamento do centro; plano de férias anual, vencimento e vínculo do recurso humano; -----

g) Enviar mensalmente, e até ao 3.º dia útil do mês seguinte a que diz respeito, informação ao serviço de coesão social relativa ao mês anterior que reflita o funcionamento da valência em causa, através de formulário criado para o efeito, sob pena de não serem transferidas as verbas correspondentes aos meses seguintes; -----

h) Aplicar os dinheiros públicos concedidos apenas aos fins a que se destinam exclusivamente. -----

CLÁUSULA TERCEIRA (Resolução do Acordo de Cooperação) -----

1 – O incumprimento do objeto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução. -----

2 – Em caso de decisão fundamentada sobre o incumprimento de qualquer dos deveres do segundo outorgante, pode ser aplicada pelo primeiro outorgante a sanção de cessação do apoio municipal previsto no presente Protocolo, acompanhado da devolução das verbas já recebidas por efeito da candidatura. -----

CLÁUSULA QUARTA (Casos Omissos) De acordo com o número 2 do artigo 11º do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário, tudo o não se encontrar estabelecido no citado regulamento o Presidente da Câmara é competente para decidir, havendo lugar a reclamação destas suas decisões para o executivo municipal. -----

CLÁUSULA QUINTA (Duração) O presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 2022. -----

Óbidos, _____, de _____ de 2022. O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos (Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel) O Presidente (_____)

PROPOSTA DE PROTOCOLO Entre: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, com sede nos Paços do Concelho sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, pessoa coletiva n.º 506802698,

Câmara Municipal de Óbidos		51
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel, adiante designado por primeiro outorgante; -----

E _____, NIF _____, com sede _____, Óbidos, neste ato representado pelo seu Presidente, _____, adiante designado por segundo outorgante;

Considerando, -----

1. O disposto no número 3 do artigo 9º e o número 3 do artigo 11º do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário; -----

2. Que os municípios têm atribuições no domínio da Ação Social, estatuído no art.º 23.º n.º 2, alínea h) do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – diploma que estabelece o regime jurídico autarquias locais. -----

3. Que compete à câmara municipal “ Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

4. Que, de entre os órgãos municipais, compete à câmara municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares (...)” – cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea v), do anexo à Lei n.º 75/2013, 12 de Setembro; -----

5. Que o Município de Óbidos desenvolve um programa de intervenção social intitulado “Melhor Idade – Rede Municipal de Centros de Dia e Convívio”, destinado a munícipes reformados/pensionistas, que visa a promoção de um conjunto de actividades, com vista à valorização pessoal e social dos seus utentes; -----

6. Que, nos termos da Lei e do Regulamento aplicável, este apoio deve ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município; -----

7. Que o segundo outorgante apresentou candidatura à medida de apoio não financeiro - cedência do espaço físico sito _____ na morada _____, freguesia de: _____; -----

8. Que na Reunião de Câmara Municipal de Óbidos realizada no dia ____ de _____ de 2022 foi aprovada a cedência do edifício identificado em 7. a atribuir ao segundo outorgante, para utilização no ano 2022; É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, de acordo com os considerandos antecedentes e nos termos das cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA (Objecto) O presente Protocolo tem por objecto regular a cedência do espaço/edifício _____, sito na Freguesia de _____, Concelho de Óbidos, para funcionamento do Centro de Convívio do Programa Melhor Idade. -----

CLÁUSULA SEGUNDA (Direitos e Obrigações das Partes Contratantes) 1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos: -----

a) Atribuir ao segundo outorgante apoio técnico e logístico; -----

b) Atribuir ao segundo outorgante o espaço aprovado pela Câmara Municipal, e nos termos previstos no presente Protocolo; -----

c) Fiscalizar o bom funcionamento dos serviços, nomeadamente, condições de higiene, segurança e material; -----

2 – Cabe ao segundo outorgante: -----

a) Zelar pelo material/equipamento; -----

b) Zelar pela manutenção das instalações, designadamente quanto ao serviço de limpeza; -----

c) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados; -----

d) Utilizar o espaço, unicamente, para o fim que foi cedido. -----

Câmara Municipal de Óbidos		52
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

CLÁUSULA TERCEIRA (Danos) O segundo outorgante é ainda responsável pelos danos que, dolosa ou negligentemente, causarem aos bens móveis e imóveis que forem colocados à sua disposição no âmbito do presente Protocolo e fica obrigado a indemnizar o primeiro outorgante na medida dos danos causados, a quem cabe decidir sobre a forma de reparação do dano. -----

CLÁUSULA QUARTA (Resolução do Acordo de Cooperação) -----

1 – O incumprimento do objeto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução. -----

2 – Em caso de decisão fundamentada sobre o incumprimento de qualquer dos deveres do segundo outorgante, pode ser aplicada pelo primeiro outorgante a sanção de cessação do apoio municipal previsto no presente Protocolo. -----

CLÁUSULA QUARTA (Casos Omissos) De acordo com o número 2 do artigo 11º do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário, tudo o não se encontrar estabelecido no citado regulamento o Presidente da Câmara é competente para decidir, havendo lugar a reclamação destas suas decisões para o executivo municipal. -----

CLÁUSULA QUINTA (Duração) -----

1 - O presente acordo é válido até 31 de dezembro de 2022. -----

2 – Em caso de denúncia do Protocolo, o segundo outorgante compromete-se a permitir a utilização das instalações e/ou equipamentos em qualquer outro projeto da Autarquia, mediante acordo a estabelecer entre as partes. Óbidos, _____ de 2022. O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos (Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel) O Presidente _____” -----

---Por unanimidade, o executivo municipal aprovou a proposta de Protocolo para atribuição de apoios Melhor Idade, no âmbito de medidas de apoio financeiro, medidas de apoio a atividade regular e medidas de apoio não financeiro – cedência de espaço físico. -----

025 - CANDIDATURA - REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS DE ÂMBITO SOCIAL E COMUNITÁRIO -----

---Foi presente a seguinte informação: “CANDIDATURAS - REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS DE ÂMBITO SOCIAL E COMUNITÁRIO-----
Exmo. Senhor Presidente, -----

No âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, publicado a 27 de junho de 2018 (regulamento n.º 391/2018), em harmonia com o disposto no artigo 9 do referido regulamento, e ainda de acordo com o despacho do Senhor Vereador José Pereira, datado de 13 de novembro de 2018, a nomear para o efeito, as técnicas do Serviço de Coesão Social, Lara Dias, Catarina Ferreira e Vanessa Rolim, foi efetuada análise a 12 candidaturas, apresentadas por 11 instituições. (ver anexo I). -----

Através da aplicação deste instrumento legal tem sido possível, ao longo da última década, potenciar o tecido associativo do concelho através da dinamização de um conjunto de valências, que muito tem contribuído para o desenvolvimento das comunidades locais, e para o apoio aos munícipes do concelho, melhorando significativamente as suas condições de vida. -----

O município pretende, com a alocação destes recursos financeiros, apoiar as instituições para que se possam fortalecer e tornarem-se auto-sustentáveis. Neste pressuposto, o município tem feito um enorme esforço financeiro, para além de todo o apoio técnico que tem sido concedido por parte do serviço de coesão social. -----

As 12 candidaturas agora apresentadas preveem a dinamização de 12 valências, nomeadamente, 11 (onze) centros de convívio e 1 (uma) creche, envolvendo um total de beneficiários de cerca de 450 idosos e 23 crianças entre os 3 e os 36 meses, respetivamente. -----

Da análise efetuada cumpre-nos informar o seguinte: -----

a) A instrução das candidaturas respeita os requisitos previstos nos artigos 5º e 6º do regulamento estando, portanto, garantida a aceitação e análise das mesmas; -----

Câmara Municipal de Óbidos		53
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

b) Todas as candidaturas foram analisadas com base na informação disponibilizada em sede das mesmas; -----

O ano de 2021 foi um ano atípico devido à pandemia provocada pelo vírus SARS COV2. Com a entrada num confinamento prolongado, logo no início do ano, estas valências sociais encerraram devido a orientações das autoridades de saúde, tendo estado fechadas de janeiro a maio de 2021. -----

Neste contexto de pandemia foi necessário adaptar as valências por forma a que os utentes continuassem a ter o apoio necessário. O apoio aos utentes continuou a ser feito via telefone, e de forma presencial, nos domicílios, sempre no cumprimento escrupuloso de todas as medidas de proteção exigidas. -----

Este apoio consubstanciou-se da seguinte forma: -----

1. contatos telefónicos diários ou semanais; -----
2. encaminhamento de situações mais urgentes; -----
3. entrega de materiais para efetuar trabalhos manuais ou fichas com jogos para estimular a memória; -----
4. manutenção mensal dos espaços físicos. Este método foi também aplicado na valência da creche, em que o apoio se manteve com contacto via telefone, e com a preparação e dinamização de diversas atividades. -----

A partir do mês de maio, estas valências foram abrindo progressivamente, retomando a sua atividade com todas as normas de segurança implementadas. Foi constituída uma equipa de trabalho que visitou todas as salas e definiu, em conjunto com as instituições parceiras, elementos importantes de segurança que constam dos planos de contingência elaborados. Com esforço e empenho de todos, as salas têm estado sempre abertas, com atividades a decorrer e todo apoio a ser prestado aos seus utentes, mantendo sempre o maior rigor no cumprimento das medidas de segurança. Neste contexto, o júri entende que o apoio às entidades se poderá manter por mais 12 meses, por forma a que as instituições consigam continuar a apoiar, de forma efectiva, quem mais precisa. -----

Face ao exposto, e atendendo aos seguintes factos: • ao papel importante que estas valências representam para a comunidade em que estão inseridas; -----

à necessidade de manter e fixar postos de trabalho essenciais nesta altura; -----

ao aumento do salário mínimo nacional para 705 euros (setecentos e cinco euros); -----

passar a constar dos protocolos a outorgar com as instituições que, o apoio para recursos humanos deve consubstanciar-se num contrato de trabalho, não podendo a remuneração ser inferior à prevista na tabela salarial da confederação das instituições de solidariedade (CNIS) para a função em causa. Propõe o júri um aumento do valor do apoio mensal para 1,000 euros (mil euros). A consideração superior. -----

Óbidos, 17 de janeiro de 2022. -----

O júri Catarina Maria Anselmo Ferreira TÉCNICO SUPERIOR “ -----

---Intervenção do **VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**: refere que defende a posição do Partido que representa sobre este tipo de assunto, ou seja, considera que se continua a dar o mesmo a todos, independentemente do número de utentes, pois, havendo mais utentes existe necessidade de mais recursos, pelo menos materiais, do nível ou do tipo de trabalho que se faça. Diz que não tem conhecimento disso e, daí, continuarem a manifestar preocupação sobre a forma como são tratadas as possíveis desigualdades que possam existir, em termos de trabalho e número de utentes. Solicita informação relativa à creche do Arelho, gostava de saber o estado da creche, se já conseguiram alguns acordos, pois este valor monetário não é suficiente. -----

---Intervenção do **VEREADOR JOÃO MONIZ**: diz que acha estranho aparecer aqui só uma creche no meio destes Centros de Convívio e pergunta se não haverá mais nenhuma creche a concorrer, isto é, porque razão está aqui uma creche. -----

---Intervenção do **VEREADOR JOSÉ PEREIRA**: responde que aparece aqui uma creche, porque todas as outras creches que existem no concelho são IPSSs,

Câmara Municipal de Óbidos		54
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

todas elas têm protocolo de acordo com a Segurança Social e no Regulamento, as creches que têm protocolo com a Segurança Social, não podem ser contempladas pois já têm o apoio através da Segurança Social. Esta creche do Arelho não tem Protocolo de Acordo com a Segurança Social e, naturalmente, está aqui como uma das valências que o Município tem definidas em Regulamento e que continua a apoiar. Em relação a esta creche ainda se está a trabalhar com a Segurança Social para ultrapassar duas ou três questões que são necessárias para finalizar o processo, como a questão de dar cumprimento das telas finais do projeto eletrotécnico, pois o edifício tem a parte da creche que é uma componente nova e a parte do antigo edifício e a Proteção Civil colocou aqui uma série de cumprimento de normas, nomeadamente um acesso aos sanitários e portas de emergência. A Associação ainda não fez o Protocolo com a Segurança Social para ser IPSS e daí estar aqui inserida. -----

---O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FILIPE DANIEL** manifesta o seu impedimento na discussão e votação deste Ponto. -----

---O **Vereador Vítor Rodrigues** questiona se a creche tem autorização da Segurança Social para estar em funcionamento. -----

O **Vereador José Pereira** refere que isto tem a ver com as licenças específicas pois já existia a estrutura física, tendo sido criados os espaços para a Melhor Idade e para a creche que está em funcionamento com autorização da Segurança Social, assim como também foi aprovado o funcionamento do berçário, mas para todo o processo estar concluído, em termos de licenciamento de toda a estrutura, não pode ser tratado de forma isolada, mas sim de forma conjunta, sendo que o projeto eletrotécnico e das porta de emergência ainda não está concluindo. -----

---**Foi aprovado por unanimidade a Candidatura – Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de âmbito Social e Comunitário.** -----

026 - CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO DE TRABALHADORES EM FUNÇÕES NA EMPRESA MUNICIPAL ÓBIDOS CRIATIVA -----

Foi presente a seguinte informação: “Cedência de interesse público O regime de cedência de interesse público aplica-se quando um trabalhador de um empregador fora de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas vem exercer atividade subordinada num empregador público, com enquadramento nos termos do artigo 241.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

Em anexo proposta, que cumpre os formalismos legais, do Sr. Presidente à Câmara para análise e eventual aprovação. -----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL -----

PROPOSTA -----

ASSUNTO: Cedências de Interesse Público. -----

1.Enquadramento-----

O Município de Óbidos pretende constituir um Gabinete de Gestão de Projetos e Investimentos, no âmbito do seu serviço de Captação de Fundos, pretendendo para o efeito dois colaboradores para desempenhar as seguintes funções, conforme consta do Mapa de Pessoal de 2022: -----

"Procura oportunidades de financiamento para o Município, empresa municipal e associações concelhias; Elaboração e submissão candidaturas; Acompanhamento dos processo de aprovação das candidaturas; Elaboração e submissão de pedidos de alteração das candidaturas; Elaboração e submissão de pedidos de pagamento; Elaboração e submissão de relatórios de execução; Elaboração e submissão de relatórios finais das candidaturas. -----

Prestar informação sobre oportunidades de financiamento à empresas; Organização de seminários; Organização de módulos de formação para empreendedores e colaboradores; Identificação de parceiros e redes de cooperação nacionais e internacionais; Apoiar, esclarecer e orientar na constituição de novas empresas ou criação do próprio emprego: Promoção cio empreendedorismo jovem; Elaboração de parcerias com associações empresariais para apoio ao empreendedorismo;

Câmara Municipal de Óbidos		55
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

Assegurar o acompanhamento da instalação de projetos de importância estratégica para o concelho; Apoiar o aparecimento de novas iniciativas empresariais, através da divulgação das potencialidades do concelho; Assegurar o apoio municipal à promoção das empresas existentes; Elaboração e disponibilização de informações e dados estatísticos de caracterização concelhia". -----

Face ao trabalho a desempenhar, aos objetivos propostos e aos resultados esperados torna-se de manifesto interesse público o recrutamento de colaboradores com experiência comprovada na área e com formação específica. -----

II Cedência de Interesse Público -----

Foram identificados, tendo em conta o interesse público, nomeadamente por economia, eficiência e eficácia, baseado no conhecimento da experiência, formação e habilitações comprovadas na área, os colaboradores da Empresa Municipal Óbidos Criativa, Alexandre dos Santos Ferreira e Lino Fernando Domingos Romão. -----

Sendo os colaboradores da Empresa Municipal Óbidos Criativa e não detendo por isso vínculo de emprego público, a possibilidade do desempenho de funções no Município de Óbidos pressupõe o regime de cedência de interesse público, nos termos do artigo 241.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

O regime de cedência por interesse público é um vínculo temporário com fundamento na conveniência de interesse público, que nos termos do n.º 1 do artigo 243.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho tem a duração máxima de um ano. -----

Para que as Cedências de Interesse Público se possam efetivar, são os seguintes os requisitos cumulativos: -----

- Interesse público nomeadamente por economia, eficiência e eficácia; -----
- A previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal de 2022 e a respetiva despesa em orçamento de 2022; -----
- Autorização dos trabalhadores; -----
- Autorização do serviço de origem dos trabalhadores; -----
- Aprovação pela Câmara do regime de Cedência de Interesse Público. -----

Ili. Conclusão -----

Face ao exposto e tendo em conta que os postos de trabalho se encontram previstos no mapa de pessoal e orçamento para 2022, carreira e categoria de técnico superior; -----

- Interesse público nomeadamente por economia, eficiência e eficácia tendo em conta as habilitações, formação e experiência comprovada dos colaboradores na instrução e submissão de candidaturas; -----
- A concordância da Empresa de origem dos colaboradores; -----
- A concordância dos colaboradores. -----

Assim, propõe-se que os seguintes colaboradores iniciem o desempenho de funções em regime de cedência de interesse público a afetar ao serviço de Captação de Fundos, em 1 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 241.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo período de um ano: -----

- Alexandre dos Santos Ferreira -----
- Lino Fernando Domingos Romão -----

Remete-se à Câmara para análise e eventual autorização. Óbidos, 25 de janeiro de 2022 -----

O Presidente da Câmara" -----

---Intervenção do **VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** “ o que temos aqui é que, uma vez mais, a Câmara está a segurar as pontas da Óbidos Criativa, principalmente através de cedência de interesse público e, sinceramente, interesse público não vejo nenhum nesta mobilidade. Analisando as funções que estes dois colaboradores vão desempenhar na Câmara e tendo corrido os relatórios e orçamentos da Óbidos Criativa não consegui identificar nenhuma verba que estes dois senhores tenham feito candidaturas para a mesma e que tenham sido, de facto, uma mais valia para a empresa. Referir que injetamos

Câmara Municipal de Óbidos		56
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

perto de meio milhão de euros na Óbidos Criativa para pagar vencimentos, incluído a estes dois senhores e que agora vamos voltar a pagar os mesmos vencimentos através das verbas do Município. Portanto, se é uma situação que não é surpresa, pois já temos um conjunto de trabalhadores da empresa em mobilidade, mas dos colaboradores que passam, um que era administrador e o outro, não sei muito bem o que é que ele fazia, vêm para a Câmara desenvolver Candidaturas e Projetos para o Município, quando na Óbidos Criativa não conseguimos identificar nenhum projeto que tenham desenvolvido, ou candidaturas da Óbidos Criativa. Daí a nossa estranheza, pois ainda não reconheço nestes dois trabalhadores o fator interesse público.” -----

---Intervenção do **VEREADOR JOÃO MONIZ** “eu não conheço as pessoas em questão, mas acho que é um tema demasiado importante, pois há alguns setores onde é necessário alguém com capacidade para ajudar a Câmara a lançar-se neste tipo de projetos. Da experiência que tenho nesta matéria, devo dizer que é um processo complicado e é preciso muita experiência. O mais importante é o objetivo: os projetos a que queremos concorrer, o que é que queremos e depois ir atrás dos meios para tal. Há empresas especializadas nesta matéria, que trabalham à peça, que, muitas vezes, sai muito mais barato do que a Câmara ter funcionários em permanência com estas funções. Não conheço as pessoas em causa, mas gostaria de saber que habilitações têm para se meterem numa aventura destas de Captação de Fundos, porque não é uma coisa que se aprende de um momento para o outro.” -----

---Intervenção do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FILIPE DANIEL** “aqui há uma coisa que os senhores vereadores do Partido Socialista estão em sintonia é que não conhecem as pessoas em causa. O Vereador Vítor refere que não vê qualquer interesse público na cedência de interesse colocada nestas pessoas para a Câmara, de facto não pode conhecer as pessoas, porque, falando aqui na pessoa que vai coordenar este gabinete, o Dr. Alexandre Ferreira, é a pessoa que fez a candidatura para a Praça da Criatividade, para os Armazéns do Vinho de A-da-Gorda, para o primeiro ano do FOLIO, entre outros exemplos que podia referir. O senhor Lino Romão tem desenvolvido bastante trabalho nomeadamente no âmbito do Festival Internacional do Chocolate enquanto Curador. Parece haver alguma falta de comunicação entre os Vereadores do Partido Socialista pois na Reunião de Câmara anterior, foi dito pelo Vereador Paulo Gonçalves que em matéria de PEM, falamos aqui em matéria de educação, recorremos ao conhecimento, à experiência, à celeridade do processo para a construção desta Carta Educativa e os senhores acharam que nós devíamos fazer isto com a prata da casa e agora dizem o contrário, contratar à peça quando temos especialistas na matéria para fazer Captação de Fundos. De alguma forma salvaguardam ao manifestar que não conhecem as pessoas em causa. A Empresa Municipal, pelo seu carácter, não se pode candidatar a apoios, nomeadamente em situação de pandemia e por isso a Câmara teve que ajudar. O que se passa é que temos “a prata da casa” com recursos específicos nestas matérias e o que estamos aqui a fazer é aproveitar o melhor de cada um. A quando da tomada de posse foi falado que a nossa intenção era reorganizar a estrutura em termos de Câmara Municipal e, o que estamos a tentar fazer é, com grande interesse público, ir à procura de todos os Fundos Comunitários que nós possamos ir buscar para fortalecer o território, para fortalecer as empresas, sejam elas municipais ou não. Cada euro que fica no nosso território é um motivo de fortalecimento do território e não nos devemos deixar à margem dos outros concelhos. Com a experiência e êxito que estas pessoas têm demonstrado nas

Câmara Municipal de Óbidos		57
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

Captações de Fundos é dar um sinal muito positivo daquilo que queremos fazer e que temos projetado para os próximos quatro anos.” -----

---Intervenção do **VEREADOR TELMO FÉLIX** “só para lembrar que o Dr. Alexandre antes de ser administrador da Óbidos Criativa estava cedido ao Município de Óbidos precisamente para a Captação de Fundos e, por isso, tem uma vasta experiência da matéria.” -----

---Intervenção do **VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** “em relação ao facto de nós não comunicarmos entre nós, isso não é verdade, mesmo que pareça. Aquilo que foi referido relativamente ao Vereador Paulo Gonçalves em matéria de PEM, se falasse no oposto eu compreenderia a sua posição. Como falou o Vereador João Moniz, todos nós conseguimos captar fundos desde que tenhamos capacidade para o fazer, agora sobre educação do nosso concelho, desculpe que lhe diga, nós temos um corpo docente, temos escolas, tem sido a bandeira da vossa Governação e é desacreditar o Conselho Municipal de Educação, é desacreditar o Conselho Pedagógico, é desacreditar um Conselho Geral e todo o elenco que existe nas nossas escolas, que têm excelentes condições e que tem uma educação de excelência, tal como vocês defendem, e depois no Plano de Educação Municipal vamos contratar fora, alguém a duzentos quilómetros daqui para fazer o trabalho. Essas pessoas têm mais conhecimento na nossa educação do que os Fundos, que basta vir aqui e as coisas aparecem. Se calhar é preciso ter o conhecimento mais próximo das instâncias, tal como o Vereador João Moniz disse, se calhar aí nós conseguimos entender. Esta questão de nós não comunicarmos e das coisas não baterem uma coisa com a outra, na nossa opinião divergem da sua. Relativamente aos projetos do Dr. Alexandre, ele esteve aqui, desenvolveu um trabalho muito interessante na vossa opinião, mas a questão é, porque é que ele foi para a Óbidos Criativa e veio da Óbidos Criativa em mobilidade para a Câmara. Esta é que é a questão e é a nossa preocupação, ou seja, no período em que o Dr. Alexandre esteve na Óbidos Criativa a Câmara não se candidatou a Fundos.” Os **Vereadores Telmo Félix e Margarida Reis** respondem que não foi assim e que eles próprios estiveram responsáveis por várias candidaturas. -----

O **Vereador Vítor Rodrigues** refere que parece que o trabalho que o Dr. Alexandre fez na Óbidos Criativa não foi suficiente para se manter com as funções de Administrador e, por isso, a Câmara pretende que ele venha outra vez para esta função de Captação de Fundos. -----

O **Vereador Telmo Félix** refere que em situações específicas é da opinião do Vereador João Moniz, e devido à complexidade e especificidade técnica de algumas candidaturas se deve contratar pessoas ou entidades externas especializadas.-----

O **Presidente da Câmara** diz que o que disse foi que “parece” e não que existe falta de comunicação entre os Vereadores do Partido Socialista. Refere que Óbidos foi dos concelhos que, nos últimos anos, conseguiu aceder a mais Fundos Comunitários. -----

O **Vereador João Moniz** refere que houve alguns projetos que deveriam ter sido realizados e que não foram, como o caso do Saneamento Básico, pois temos algumas zonas do concelho onde ainda não existe. O **Vereador Telmo Félix** responde que não foram feitos porque não havia dinheiro para financiar esses projetos e que não éramos elegíveis devido à taxa de cobertura que já tínhamos no território. -----

---**O executivo municipal, por maioria, com dois votos contra, dos Vereadores Vítor Rodrigues e João José Moniz, aprovou a cedência de**

Câmara Municipal de Óbidos		58
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

interesse público de trabalhadores em funções na Empresa Municipal Óbidos Criativa. -----

027 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA – 2022, NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS E UM CONJUNTO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS, A EXERCER EM VÁRIOS DOMÍNIOS DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS SUAS POPULAÇÕES, DANDO ESPECIAL ÊNFASE AOS SERVIÇOS E ÀS ATIVIDADES DE PROXIMIDADE QUE AS FREGUESIAS ASSEGURAM, BEM COMO O APOIO DIRETO QUE PRESTAM ÀS COMUNIDADES LOCAIS. -----

Foi presente a seguinte informação: “Transferências financeiras para as Juntas de Freguesia - 2022 -----

1 - O Município de Óbidos tem vindo a manter delegadas nas Juntas de Freguesia um conjunto de competências próprias, a exercer em vários domínios dos interesses próprios das suas populações, dando especial ênfase aos serviços e às atividades de proximidade que as freguesias asseguram, bem como ao apoio directo que prestam às comunidades locais. Nesta matéria foram aprovados ao abrigo do previsto no artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:] Acordos de Execução com todas as Juntas de Freguesia do concelho;] Contratos Interadministrativos de delegação de competências – transportes, cobrança de faturas e execução de obras; -----

1.1 – Foram celebrados Acordos de Execução em 2018, com efeitos para o mandato 2017/2021, com as Juntas de Freguesia do concelho de Óbidos para: -----

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes; -----
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; -----
- c) Gerir a manutenção corrente de feiras e mercados; -----
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolas e do 1.º ciclo do ensino básico; -----
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico; -----

1.2 – Foram celebrados Contratos Interadministrativos em 2018, com efeitos para o mandato 2017/2021, com as Juntas de Freguesia do concelho de Óbidos para: -----

Permitir a execução de transportes escolares dos alunos da Rede Municipal de Atividade de Tempos Livres – ATL’s, Jardins de Infância e Rede Melhor Idade através de equipamento adequado, propriedade da junta, disponibilizando-o ao município para a concretização do seu projeto na área da Educação; -----

Apoiar o acréscimo de custos com a aquisição de viatura legalmente adaptada ao transporte, objeto do contrato inicial. -----

1.3 – Foram celebrados Contratos Interadministrativos em 2015, com as Juntas de Freguesia do concelho de Óbidos para cobrança de faturas municipais relativas aos serviços de águas e saneamento e do programa “Crescer Melhor”. Da análise das cláusulas décima quarta (período de vigência) dos Acordos de Execução, a sexta (período de vigência) dos Contratos interadministrativos relativas aos transportes e a nona dos Contratos Interadministrativos para cobranças de faturas, resulta que: -----

Os Acordos/Contratos de delegação de competências são, na generalidade, válidos para o mandato; -----

Anualmente é inscrita verba no orçamento municipal destinada a suportar o apoio financeiro objeto do acordo para o ano em questão, mediante prévia negociação entre as partes; -----

Os Acordos de Execução podem cessar por qualquer das formas previstas no artigo 123.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – caducidade, revogação ou resolução;

Os Contratos Interadministrativos que têm por objeto os transportes, inicialmente aprovados para o mandato, passaram a vigorar pelo período de 48 meses, a contar da aprovação das Adenda relativas à aquisição de viaturas – Maio de 2018; -----

Os Contratos Interadministrativos para cobranças de faturas municipais consideram-se renovados caso, após a instalação da Assembleia Municipal, não seja promovida a sua denúncia no prazo de seis meses a contar desse facto. -----

Câmara Municipal de Óbidos		59
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

2 - O n.º 3 do artigo 134.º refere que “O acordo de execução considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte”, estabelecendo o n.º 4 que “O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do acordo de execução, no prazo de seis meses após a sua instalação”, o que não aconteceu até à presente data. -----

3 - O Artigo 41.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, revogou os artigos 132.º a 136.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contudo tal facto não prejudica a manutenção dos Acordos de Execução e Contratos celebrados ao seu abrigo, que apenas caducam na data em que as autarquias locais assumam as competências previstas no citado regime estabelecido pela Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, podendo os Acordos de Execução ser prorrogados até essa data. -----

4 - A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberou em 2021 MANTER no seu âmbito de intervenção TODAS as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, em virtude de as considerar indispensáveis para a gestão direta pelo município, terem natureza estruturante para o município e para a execução de missões de interesse geral e comum a todo o município, e sem prejuízo da manutenção das delegações constantes dos Acordos de Execução em vigor, relativos às competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º, que se mantém em vigor até que seja acordada com cada uma das juntas de freguesia uma proposta para a sua transferência, aprovada pelos órgãos competentes e formalizado o auto de transferência de recursos. -----

Em face do exposto, e mantendo-se os pressupostos supra indicados e a ausência de denúncia dos acordos de execução pela Assembleia Municipal até 17 de Abril de 2022 (seis meses após a sua instalação), mantêm-se em vigor os Acordos de Execução e os Contratos Interadministrativos (transportes e cobrança de facturas), devendo ser considerados os seguintes valores para o corrente ano e seguintes, verba já inscrita no orçamento municipal de 2022, na sequência de prévia negociação entre as partes, nos seguintes termos: -----

Freguesia	Acordo Execução	Delegação		Total Freguesia
		Competências Transportes	Competências Crescer Melhor	
A dos Negros	80.778,30 €	20.018,40 €	360,00 €	101.156,70 €
Amoreira	67.046,01 €	15.504,00 €	540,00 €	83.090,01 €
Gaeiras	90.601,17 €	8.810,40 €	540,00 €	99.951,57 €
O. Marinho	67.804,64 €	10.024,80 €	260,00 €	78.089,44 €
SMSPSL	191.237,66 €	24.532,20 €	360,00 €	216.129,86 €
Usseira	53.859,33 €	9.462,00 €	440,00 €	63.761,33 €
Vau	69.736,08 €	12.807,60 €	680,00 €	83.223,68 €
	621.063,19 €	101.159,40 €	3.180,00 €	725.402,59 €

Cecília de Jesus da Costa Lourenço CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Intervenção do **VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**: refere que verificaram que existe um aumento de, aproximadamente, cem mil euros ao trabalho que as Juntas veem a desenvolver face aos anos anteriores e, parece-lhe, que estes cem mil euros a dividir pelas sete Freguesias, embora não venha aqui referido as necessidades de cada uma, não serão suficientes. Espera que todos os Presidentes de Junta tenham consciência das competências que estão a assumir e tenham perceção das despesas inerentes às mesmas, para não correrem o risco de serem avaliados de forma negativa quando estão aqui a prestar um serviço ao Município ao ficarem com estas competências em troca de alguns euros. -----

Câmara Municipal de Óbidos		60
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

---O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FILIPE DANIEL refere que houve um entendimento entre o Município e as Juntas e que este aumento de valor foi considerado suficiente. -----

---Por unanimidade, o executivo municipal aprovou as transferências financeiras para as Juntas de Freguesia 2022, no âmbito das competências delegadas e um conjunto de competências próprias, a exercer em vários domínios dos interesses próprios das suas populações, aos serviços e às atividades de proximidade que as Freguesias asseguram e apoio direto que prestam às comunidades locais.-----

028 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - CASA PRONTA ANUNCIO 1647/2022 – PRONÚNCIA SOBRE O USO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS DO PRÉDIO SITO EM RUA DA MULATA, 8 – SANCHEIRA GRANDE, FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS. -----

---O executivo municipal por unanimidade, deliberou não se pronunciar, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o Direito Legal de Preferência, relativamente ao Anúncio Casa Pronta 1647/2022, referente ao prédio sito em Rua da Mulata, 8 – Sancheira Grande, Freguesia de A-dos-Negros. -----

029 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - CASA PRONTA ANUNCIO 2889/2022 - PRONÚNCIA SOBRE O USO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS DO PRÉDIO SITO EM RUA D. CATARINA DE BRAGANÇA Nº1 – VALE DE JANELAS, FREGUESIA DE AMOREIRA -----

---O executivo municipal por unanimidade, deliberou não se pronunciar, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o Direito Legal de Preferência, relativamente ao Anúncio Casa Pronta 2889/2022, referente ao prédio sito em Rua D. Catarina de Bragança Nº1 – Vale de Janelas, Freguesia de Amoreira. -----

030 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - CASA PRONTA ANUNCIO 1655/2022 - PRONÚNCIA SOBRE O USO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS DO PRÉDIO SITO EM RUA FERNÃO LOPES, LOTE 93/94, Nº4, PRAIA D’EL REY, FREGUESIA DE AMOREIRA. -----

---O executivo municipal por unanimidade, deliberou não se pronunciar, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o Direito Legal de Preferência, relativamente ao Anúncio Casa Pronta 1655/2022, referente ao prédio sito em Rua Fernão Lopes, Lote 93/94, Nº4, Praia D’El Rey, Freguesia de Amoreira. -----

031 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - CASA PRONTA ANUNCIO 3810/2022 - PRONÚNCIA SOBRE O USO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS DO PRÉDIO SITO EM AVª D. MAFALDA DE SABÓIA 48 2º ANDAR A – APART.18 – VALE DE JANELAS, FREGUESIA DE AMOREIRA. -----

---O executivo municipal por unanimidade, deliberou não se pronunciar, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o Direito Legal de Preferência, relativamente ao Anúncio Casa Pronta 3810/2022, referente ao prédio sito em AVª D. Mafalda de Sabóia 48, 2º Andar A – Apartº 18 – Vale de Janelas, Freguesia de Amoreira. -----

032 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - CASA PRONTA - ANUNCIO 2289/2022 - PRONÚNCIA SOBRE O USO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS DO PRÉDIO SITO EM TRAVESSA BARREIRA Nº2, FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS. -----

---O executivo municipal por unanimidade, deliberou não exercer o Direito Legal de Preferência, relativamente ao Anúncio Casa Pronta 2289/2022,

Câmara Municipal de Óbidos		61
Ata n.º 02/2022	Reunião de 28.01.2022	

referente ao prédio sito em Travessa Barreira, N.º2, Freguesia de A-dos-Negros. -----

033 – CERTIDÃO - Foi presente um requerimento apresentado por Imocultura, Sociedade Unipessoal, Lda., o qual se registou sob o número OP-CMP-novecentos e dezassete, barra, dois mil e vinte e um, onde solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para ampliação do número de compartes, quanto à aquisição do prédio rústico, sito em Casal da Mesquita, freguesia do A dos Negros, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número setecentos e quarenta e seis da referida freguesia de A dos Negros e na matriz rústica sob o artigo número sessenta e três da Secção "D" da mencionada freguesia.-----

---A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, deliberou emitir parecer favorável, à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, referente ao referido prédio rústico, por não haver qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas doze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela unanimidade dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois.-----

--- E eu, Carla Rosário Lourenço Rosendo, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----